

SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

CARTA CONVITE Nº 003/2014

CONTRATO Nº 003/2014

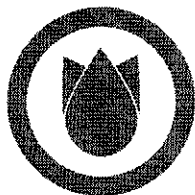
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

CONTRATADO: Gestão Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA: 12 de Maio de 2014

PERÍODO: 12 (doze) meses



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000001

Holambra, 22 de Abril de 2014.

Processo Administrativo nº003/2014

Ao Sr.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente do SAEHOL

Senhor Superintendente,

Tem por fim o presente, respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, conforme Termo de Referência que segue com o presente.

A pedido se fundamenta no fato de que o SAEHOL conta com estrutura reduzida face à necessidade de que sua despesas administrativas se fixem em patamar baixo, sendo necessários serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública, especialmente no que se refere aos procedimentos e processos necessários ao atendimento das normas e regras da Administração e também às decidas prestações de contas aos órgãos de controle especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

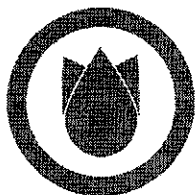
Para atendimento do quanto solicitado, segue em anexo os orçamentos levantados que dão conta também da economicidade da medida.

Esperando ser atendido, antecipo meus melhores agradecimentos

Atenciosamente

EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 03/2014

Como referência segue descrição do serviço a ser executado:

- Assessoria e Consultoria quanto aos procedimentos e Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- Assessoria na Prestação de Contas pelo órgão e eventuais justificativas a serem encaminhadas ao TCESP;
- Assessoria para informações e defesas necessárias a serem promovidas junto a procedimentos administrativos e processos judiciais, especialmente naqueles instaurados pelo Ministério Público;
- Análise, assessoria e consultoria no acompanhamento da execução dos, contratos de gestão, contratos em geral e convênios firmados pelo SAEHOL;
- Emissão de Parecer em consultas formuladas pelos órgãos do SAEHOL;
- Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e atualização das normas internas do SAEHOL e para a regulamentação dos serviços em especial:
 - Regulamento de Serviços e Política Tarifária;
 - Regimento Interno;
 - Regulamento de Recursos Humanos.

A referida prestação de serviço deverá ser presencial e por meio de pareceres enviado via correio eletrônico.

10



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000003

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 03/2014

OBJETO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.	
EMPRESA	R\$ TOTAL (12 meses)
1 Gestão Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	R\$ 57.600,00
2 F. Santos e Advogados Associados	R\$ 62.400,00
3 Graboski Advogados Associados	R\$ 60.000,00
MÉDIA R\$	R\$ 60.000,00

10

*gestão -
consultoria empresarial*

P/ Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

Campinas, 04 de abril de 2014

Cotação de Preço

Cotação para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos e em assessoria e consultoria em Gestão Pública.

ESPECIFICAÇÕES

Assessoria e consultoria quanto aos procedimentos e Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Assessoria na Prestação de Contas pelo órgão e eventuais justificativas a serem encaminhadas ao TCESP;

Assessoria para informações e defesas necessárias a serem promovidas junto a procedimentos administrativos e processos judiciais, especialmente naqueles instaurados pelo Ministério Público;

Análise, assessoria e consultoria no acompanhamento da execução dos contratos de rateio, contratos de gestão, contratos em geral e convênios firmados pelo SAEHOL;

Emissão de Parecer em consultas formuladas pelos órgãos do SAEHOL;

Assessoria e consultoria na elaboração, revisão e atualização das normas internas do SAEHOL e para a regulamentação dos serviços em especial:

- **Regulamento de Serviços e política tarifária;**
- **Regimento Interno;**
- **Regulamento de Recursos Humanos;**

Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas mensais.

Prazo de Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Já está incluso no preço acima o material e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços, inclusive, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.



Gestão Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Miriam Santini - Gerente

**R. Barão de Paranapanema, 146 - CJ 53A - 5º andar - Bosque - Campinas - SP - CEP 13.026-900 -
Tel. 19-32556203 cel. 19-91289594 - e-mail rafachaib@terra.com.br**

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Araçatuba/SP, 03 de Abril de 2014

Ao
Saehol – Holambra
A/C – Sr. Antonio Carlos Bernardi Jr.
Superintendente

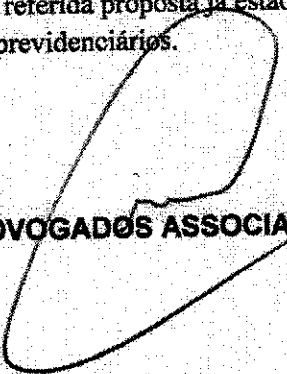
Ref: Orçamento

Em atenção a solicitação para orçamento de contratação de empresa especializada de serviços técnicos em assessoria e consultoria em Gestão Pública com escopo de objeto conforme já nos apresentado, é a presente para informar:

- Valor mensal: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
- Valor anual: R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
- Prazo para prestação do serviço: 12 (doze) meses
- Prazo de validade desta proposta: 30 dias

Informamos que na referida proposta já estão inclusos todos encargos administrativos, material e previdenciários.

Atenciosamente


F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Adamantina, 04 de Abril de 2014.

À**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E**
DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SP**PROPOSTA DE TRABALHO**

Apresentamos Proposta de trabalho para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública, de acordo com especificações abaixo:

- Assessoria e Consultoria quanto aos procedimentos e Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- Assessoria na Prestação de Contas pelo órgão e eventuais justificativas a serem encaminhadas ao TCESP;

- Assessoria para informações e defesas necessárias a serem promovidas junto a procedimentos administrativos e processos judiciais, especialmente naqueles instaurados pelo Ministério Público;

- Análise, assessoria e consultoria no acompanhamento da execução dos, contratos de gestão, contratos em geral e convênios firmados pelo SAEHOL;

Graboski

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Emissão de Parecer em consultas formuladas pelos órgãos do SAEHOL;

- Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e atualização das normas internas do SAEHOL e para a regulamentação dos serviços em especial:

- Regulamento de Serviços e Política Tarifária;
- Regimento Interno;
- Regulamento de Recursos Humanos.

A referida prestação de serviço deverá ser presencial e por meio de pareceres enviado via correio eletrônico.

Valor Mensal da Proposta: 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

Valor Total dos Serviços: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do Serviço: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

Graboski

ADVOGADOS ASSOCIADOS

No preço da presente proposta estão inclusos os materiais e serviços necessários à sua execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários, despesas de viagem, locomoção, alimentação e hospedagem e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos.

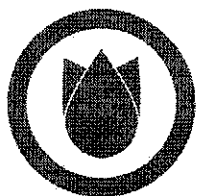
Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

OAB/SP 185.908



Holambra, 23 de abril de 2014.

Processo Administrativo nº 003/2014

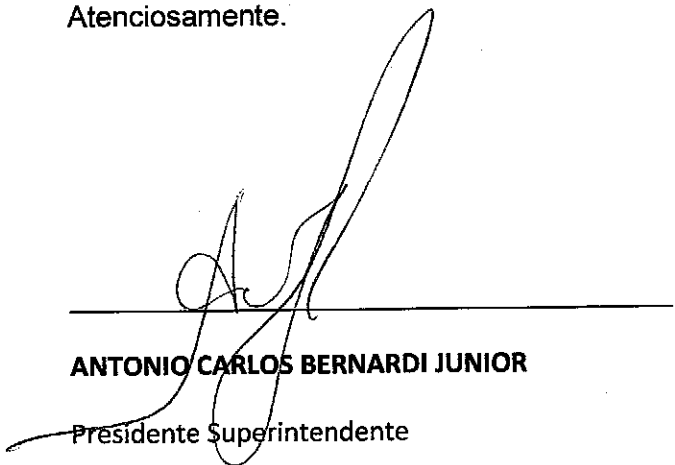
Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

À NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

Prezados Senhores,

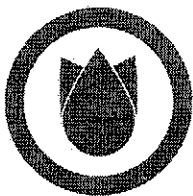
Solicitamos a V. Sas. informar a existência de dotação orçamentária para atendimento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, e em assessoria e consultoria em Gestão Pública, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o prazo de doze meses.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



Holambra, 24 de Abril de 2014

Processo Administrativo nº 003/2014

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

Prezado Senhor Superintendente,

Consoante o solicitado por a V. Sa., informamos a existência de dotação orçamentária para atendimento, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, e em assessoria e consultoria em Gestão Pública, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o prazo de doze meses, na seguinte forma:

04.01.01 – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Valor: R\$ 262.788,49

NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CRC 2SP 023663/0-5

**SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA**

RUA ASTER, N 000

67.172.437/0001-83

Exercício: 2014

000011

em : 24/04/2014 7:58

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 5**Ficha Nº : **7** Processo Nº :

Unidade : 040101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA

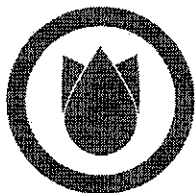
Funcional : 17.512.0037.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0400

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
800.000,00	0,00	0,00	262.788,49	537.211,51

Data	Histórico
22/04/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
	VALOR DA RESERVA 60.000,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00
	RESERVA ANULADA 0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR
	SALDO DA RESERVA 60.000,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 400.711,51



Holambra, 24 de Abril de 2014

Processo Administrativo nº 003/2014

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

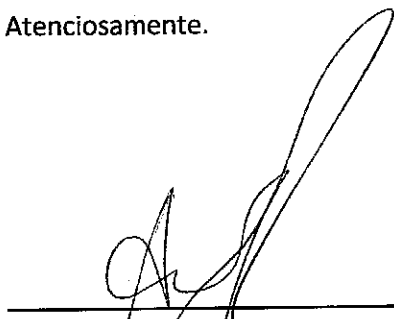
Senhor Diretor Administrativo e Financeiro,

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a abertura do processo licitatório pela modalidade de carta convite, para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos, e em assessoria e consultoria em gestão pública, conforme de descrição dos serviços constante dos autos e dotação existente.

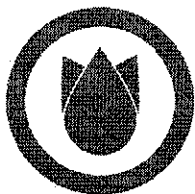
Encaminhe-se o procedimento à COMISSÃO DE LICITAÇÕES para as providências necessárias ao atendimento do quando decidido.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



000043

Holambra, 24 de Abril de 2014

Processo Administrativo nº 003/2014

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

À Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

A vista da AUTORIZAÇÃO, expedida pelo Sr. Superintendente e da justificativa, e informações constantes do presente procedimento que dão conta da possibilidade de contratação requerida, solicito suas dignas providências no sentido de proceder à abertura do procedimento de licitação adequado para a contratação em apreço, na forma da legislação aplicável à espécie.



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 953/2014

“Designa provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do serviço SAEHOL e inexistindo ainda estrutura mínima necessária para atendimento das demandas especialmente no que tange aos procedimentos de licitação para atendimento da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica designada provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, para o atendimento das demandas relativas aos procedimentos de licitação desta autarquia.

§1º. A comissão deverá responder quanto aos procedimentos estabelecidos no “caput” ao Presidente Superintendente do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra.

§2º. A presente designação se dará pelo prazo necessário a estruturação administrativa do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, se extinguindo com a nomeação pelo Presidente Superintendente de comissão de licitação própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Fevereiro de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



DECRETO N.º 942/2014

"Constitui nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica constituída nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações Públicas realizadas por esta Prefeitura Municipal, assim composta:

- I. 1º membro – **ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI**;
- II. 2º membro – **GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE**; e
- III. 3º membro – **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único: Ficam os membros designados sob a presidência do primeiro membro, e terá pleno poderes para assinatura de editais e demais atos do procedimento licitatório, atinentes à função.

Art. 2º Além das obrigações inerentes a esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a comissão instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

- I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;
- II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;
- III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.
- IV. Convocar um profissional habilitado, com a devida inscrição junto ao CREA, pertencente ao quadro de servidores municipais para acompanhar as sessões públicas de licitação quando o objeto tratar-se de obras e/ou serviços de engenharia.

[Handwritten signature]



Continuação do Decreto n.º 942/2014.

Parágrafo Único: Sempre que a licitação versar sobre objeto especializado, que não se insira na atividade normal e usual da administração poderá ser convidado profissional habilitação específica para participar da apreciação das propostas efetivadas, cujo trabalho será considerado de relevante interesse público e sem direito à remuneração.

Art. 3º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a comissão constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 4º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

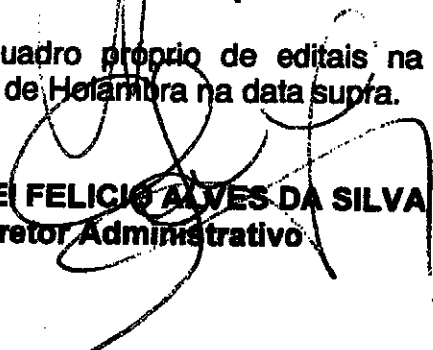
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02 de janeiro de 2014 e ficam convalidados os atos.

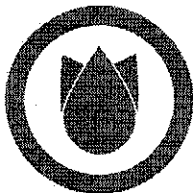
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 870/2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de janeiro de 2014.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000017

Holambra, 24 de Abril de 2014

Processo Administrativo nº 003/2014

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

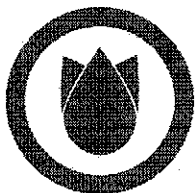
Ao Departamento Jurídico do Município da Estância Turística de Holambra

Considerando que o SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, não dispõem no momento de assessoria jurídica para a análise do presente procedimento encaminhamos o processo, devidamente instruído, com a minuta do Edital e respectivo Contrato, para emissão de parecer jurídico nos termos do art. 38, VI, da Lei Ordinária nº 8.666/93.

Atenciosamente

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, situado na Rua Aster nº 470, Jardim das Tulipas, Holambra/SP, convida os interessados para participar do presente certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE sob regime de execução MENOR PREÇO GLOBAL, que será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as Cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 – Para recebimento dos envelopes fica determinado o dia 05/05/2014, até às 10:00 horas, que devem ser entregues no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra – SP, à Alameda Maurício de Nassau, 444 – Centro – Holambra-SP.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá as 10:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2– OBJETO

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

3 DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

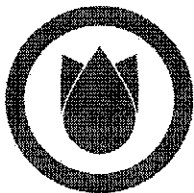
3.1 O regime de execução dos serviços será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

3.2. Os serviços descritos no objeto do presente Edital deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

3.3. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Autarquia, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL (art. 71, Lei nº 8.666/93).

3.4. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem autorização expressa da Autarquia.

3.5. Os serviços descritos no objeto do presente edital serão executados sob gestão da Diretoria Administrativa e Financeira.



3.6 O valor estimado para os serviços é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme pesquisa de preços elaborada para o presente procedimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Autarquia, poderão participar do presente todas aquelas interessadas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse o prazo previsto para entrega das propostas.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 Nome do órgão licitante "Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra".

5.2 Número do convite

5.3 Data e hora do encerramento

5.4 Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.5. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

5.5.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.5.1.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

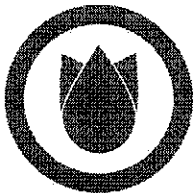
a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
- f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes conforme Anexo IV.
- g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO – MODELO DE PROCURAÇÃO – Anexo III, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.
- i) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar (modelo Anexo - VI), nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.

5.6 ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.6.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.6.1.1 O envelope proposta deverá conter:

5.6.1.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português em forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo responsável legal da proponente.

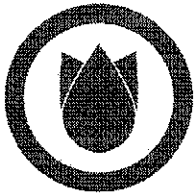
5.6.1.1.2. Razão social, endereço completo, C.N.P.J. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.6.1.1.3. Número do convite;

5.6.1.1.4. Descrição detalhada por item do objeto da licitação;

5.6.1.1.5. Preço Global ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.6.1.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



5.6.1.1.7 Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

5.6.1.1.8. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

5.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital aceitando-os e julgando-os suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93.

6.1.1 No dia, local e hora destinados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, processando-se a seguir à sua abertura.

6.1.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatórios.

6.1.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.1.2.2 Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.1.3 Após abertos os envelopes propostos, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

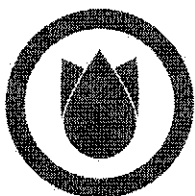
6.1.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

6.1.4.1 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2 Critérios de julgamento

6.2.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3 Desclassificação:



000022

6.3.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos àqueles praticados no mercado ou fixados por autoridade competente;

6.3.1.2 Se todas as propostas forem desclassificadas por omissões ou irregularidade que causem prejuízos à Autarquia ou aos concorrentes, a Autarquia poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 dias úteis para reapresentação de outras.

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será feito sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.4.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso ou julgamento o mesmo, submeterá aos autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato – Anexo II.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

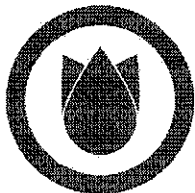
7.3 Uma vez restando comprovada eventual inadequação, os serviços deverão ser refeitos, quando possível, ficando a proponente sujeita às penalidades do item 9.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 art.109, seus incisos e parágrafos, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão de Licitações no endereço mencionado no item 1.2.

9 - PENALIDADES

9.1 Dos casos passíveis de penalização:



9.1.1 Ressalvados o caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

9.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação em impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. Da aplicação das penalidades

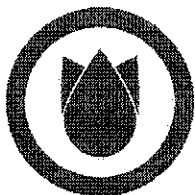
9.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3.2. Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

9.4 Da Cumulatividade

9.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 9.2, alíneas “c” e/ou “d”.

9.5 – Da extensão das penalidades



9.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.2 poderão ser aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1. Depois de notificada a empresa, não cumprindo ou não se justificando o atraso da obra ou serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

9.6.2. Uma vez aplicada a multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

10 COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:

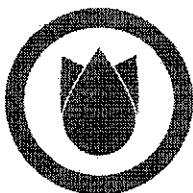
- A) CONVITE Nº 003/2014
- B) TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I
- C) MINUTA DO CONTRATO – Anexo II
- D) MODELO DE PROCURAÇÃO – Anexo III
- E) DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Anexo IV
- F) TERMO DE RENÚNCIA – Anexo V
- G) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR – Anexo VI

11.0 - DO REAJUSTE

11.1. Os Valores supram referidos não poderão ser reajustados, no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de sua prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

12 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O resumo deste Edital será afixado para conhecimento dos interessados no quadro próprio de editais, na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, sendo



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

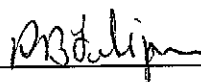
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000025

fornecida cópia do texto aos que assim desejarem até o prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

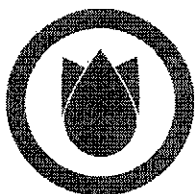
12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitações desta Prefeitura da Estância Turística de Holambra, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 as 16:30 horas, telefone (019) 3802 8000 até o dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Holambra, 25 de abril de 2014.



ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



ANEXO I

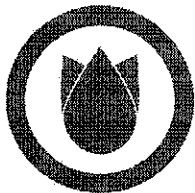
CARTA CONVITE Nº 03/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Como referencia segue descrição do serviço a ser executado:

- Assessoria e Consultoria quanto aos procedimentos e Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- Assessoria na Prestação de Contas pelo órgão e eventuais justificativas a serem encaminhadas ao TCESP;
- Assessoria para informações e defesas necessárias a serem promovidas junto a procedimentos administrativos e processos judiciais, especialmente naqueles instaurados pelo Ministério Público;
- Análise, assessoria e consultoria no acompanhamento da execução dos, contratos de gestão, contratos em geral e convênios firmados pelo SAEHOL;
- Emissão de Parecer em consultas formuladas pelos órgãos do SAEHOL;
- Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e atualização das normas internas do SAEHOL e para a regulamentação dos serviços em especial:
 - Regulamento de Serviços e Política Tarifária;
 - Regimento Interno;
 - Regulamento de Recursos Humanos.

A referida prestação de serviço deverá ser presencial e por meio de pareceres enviado via correio eletrônico.



ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 03/2014

CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ nº 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, por força da Licitação na modalidade "Convite" nº 001/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

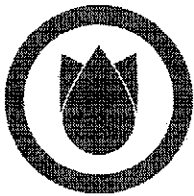
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para execução do objeto deste contrato.

2.1. O pagamento será mensal, com emissão da Nota Fiscal até o dia 30 de cada mês, para autorização e pagamento pelo setor responsável em até 30 (trinta) dias.

2.1.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, e encaminhadas para a Diretoria Administrativa e Financeira, para recebimento e aprovação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2 Os valores referidos não poderão ser reajustados no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



2.3 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3.0 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a emissão do termo de recebimento pela Diretoria Administrativa e Financeira.

3.1 O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 003/2014 (Termo de Referência – Anexo I) e a proposta.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4 As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

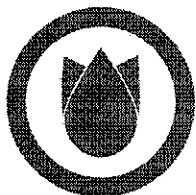
17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 003/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital do Convite nº. 003/2014.
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato (art. 71, Lei nº 8.666/93).
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;



PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

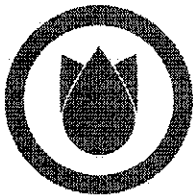
7 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço.
- b) Realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato.
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

8 O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;



000020

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

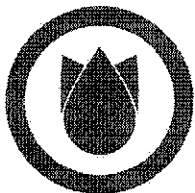
8.3 Da aplicação das penalidades

8.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2 Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade



8.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1 Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2 Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

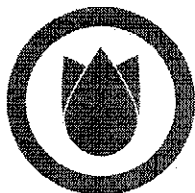
10 O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 003/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 O presente instrumento está vinculado ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, subordinando as partes.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000032

12 As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em

03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Holambra, de de 2.014.

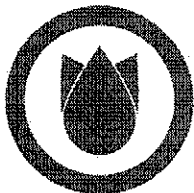
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Anexo III

CARTA CONVITE Nº 003/2014

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

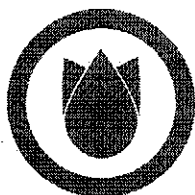
OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 003/2014, do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2014.

.....

Outorgante



Anexo IV

CARTA CONVITE Nº 003/2014

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a) daCarteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz

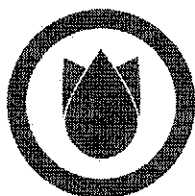
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 003/2014.

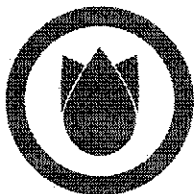
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBAN DE HOLAMBRA
- SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a) daCarteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, na forma e sob as
penas impostas pelaLei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não
pretendecorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos dehabilitação
preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito derecurso e ao prazo respectivo, e
concordando, em consequência, com o cursodo procedimento licitatório.

..... de de 2014.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

A Comissão de Licitação comunica que se encontra aberto, de hoje até as 10:00 horas do dia 05/05/2014 o CONVITE N.º 003/2014, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

Holambra, 25 de Abril de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

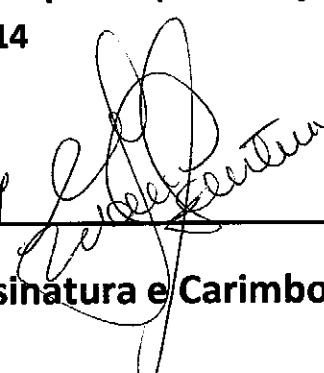
EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2014

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE N.º 003/2014**, do **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, tendo por objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.**

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 05/05/2014

25/04/2014



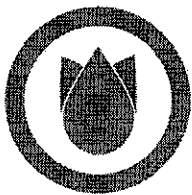
Data/Assinatura e Carimbo da firma

[05.064.505/0001-33]

**GESTÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Rua: Barão de Paranapanema, 146 CJ. 53-A
Bosque CEP: 13026-900
Campinas - SP

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.



DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2014

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE N.º 003/2014**, do **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, tendo por objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.**

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 05/05/2014

Data/Assinatura e Carimbo da firma

06.916.558/0001-06

F. Santos e Advogados Associados

Rua Aquidaban, 37

Vila Mendonça - CEP 16010-110

ARACATUBA-SP

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.



DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2014

Razão Social : Graboski Advogados Associados

CNPJ: 04.313.315/0001-40

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº. 102 - Centro.

Cidade: Adamantina

CEP: 17.800-000

Fone/Fax: (18) 3522-8844

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 003/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 05/05/2014

Adamantina, 25 de Abril de 2014.

GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

OAB/SP 185.908

04.313.315/0001-40

Graboski Advogados Associados

Rua Joaquim Nabuco, 102
Centro - CEP 17.800-000
ADAMANTINA - SP

000040

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E INTERDI-
ÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
CARTEIRA DE ARACATUBA-SP

() Silvia G. Costa - L. 1.000
() Jorge L. Costa - L. 1.000
() Ana Carolina Moura - L. 1.000

AUTENTICAÇÃO

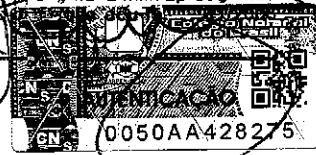
29 ABR 2014

Autenticado a presente cópia
reproduzida conforme ao
original a mim apresentado

Assinado em 29 de Abril de 2014
por [Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SANTOS E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS



Pelo presente instrumento particular, **THIAGO HENRIQUE BRAZ MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB-SP nº 277.721, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.605.745-9-SSP/SP, e do CPF nº 313.281.448-28, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo na Rua Professor Dr. Sergio Manoel Moretti Vieira, nº 577 - 0, Conjunto Habitacional Ivo Tozzi, CEP 16.012-608 e

FATIMA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB-SP nº 161.749, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.752.255-5-SSP/SP, e do CPF nº 803.466.268-20, residente e domiciliada a Rua Castro Alves nº 760, Condomínio Gávea, casa 287, Jardim CEP 16.201-041, partes entre si ajustadas, resolvem proceder a alteração contratual da sociedade de advogados denominada **SANTOS E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade com sede e foro na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Aquidaban, nº 37 - Sala D, Centro, CEP 16.010-110, inscrita no CNPJ nº. 06.916.558/0001-06, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 8417 de 10/08/2004 às fls. 456/462 do livro nº 89, e alteração contratual devidamente registrada às fls. 253/259 do Livro nº 287-A de Registro de Sociedades de Advogados em 16 de abril de 2010, e de acordo com as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

I - DA RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade, **THIAGO HENRIQUE BRAZ MENDES** que é possuidor de 2.500 quotas de capital social, que correspondem ao total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cede e transfere 2000 quotas do capital social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para **FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS** e 500 quotas do capital social, que corresponde ao total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a sócia admitida **ANA PAULA FERRAZ DE CAMPOS**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio cedente, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuía sobre as quotas vendidas.

II - DO INGRESSO DO SÓCIO

Ingressa na sociedade **ANA PAULA FERRAZ DE CAMPOS**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB-SP nº 312.816, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.432.950-2-SSP/SP, e do CPF nº 302.748.728-03, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo na Rua Euclides da Cunha, nº 11, apto 121, CEP 16.015-453.

III - DA NOVA RAZÃO SOCIAL

Em consequência da alteração no quadro societário, a sociedade que girava sob a denominação social de **SANTOS E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** passa, por força deste instrumento, a ser: **F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

AVERBADO EM

17/10/12

OAB SP - DSADV

[Assinatura]

[Assinatura]

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, cada uma, no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

a) A sócia **FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS** cabem 4.500 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 4.500,00 do capital social.

b) À sócia **ANA PAULA FERRAZ DE CAMPOS** cabem 500 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 do capital social.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO I **NOME E SEDE**

Pelo presente instrumento particular, **FATIMA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB-SP nº 161.749, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.752.255-5-SSP/SP, e do CPF nº 803.466.268-20, residente e domiciliada a Rua Castro Alves nº 760, Condomínio Gávea, casa 287, Jardim CEP 16.201-041 e **ANA PAULA FERRAZ DE CAMPOS**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB-SP nº 312.816, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.432.950-2-SSP/SP, e do CPF nº 302.748.728-03, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo na Rua Euclides da Cunha, nº 11, apto 121, CEP 16.015-453, partes entre si ajustadas, tem a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a razão social de **F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Parágrafo 1º: A Sociedade tem sede e foro nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo a Rua Aquidaban, nº 37 - Sala D, Centro, CEP 16.010-110.

Parágrafo 2º: Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de todos os sócios, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar de todos os sócios e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

AVERBADO EM

17/10/12

OAB SP - DSADV

CAPÍTULO III **DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, dividido em **5.000 (cinco mil) cotas**, cada uma, no valor de **R\$ 1,00 (hum real)**, assim distribuído entre os sócios:

a) A sócia **FATIMA APARECIDA DOS SANTOS** cabem 4.500 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 4.500,00 do capital social.

b) À sócia **ANA PAULA FERRAZ DE CAMPOS** cabem 500 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 do capital social.

CAPÍTULO IV **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Cláusula 4ª - Os sócios respondem, solidariamente, pelas obrigações sociais perante terceiros em geral, se o capital social não cobrir tais obrigações.

Parágrafo 1º - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo 2º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional, quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimentos a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabem a ambos os sócios, que usarão o título de Sócios-Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio-Administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade:

a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

b) despedida a punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

c) emitir faturas;

d) praticar os atos indicados de administração dos negócios sociais;

Parágrafo 2º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada do sócio-Administrador:

AVERBADO EM
17/10/12
OAB SP - DSADV



000043



a) constituição de procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;

b) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

Parágrafo 3º - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura do sócio-Administrador, ou de um procurador constituído em nome da sociedade. Entre tais atos exemplificam-se os seguintes:

a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

b) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;

d) constituição de procurador "ad judícia", podendo haver mais de um procurador;

e) receber e dar quitação de crédito, dinheiros e valores.

Parágrafo 4º - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º - Aos sócios incumbidos da administração serão atribuídos "pro labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta de despesas gerais.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CAPÍTULO VII **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO**

Cláusula 7ª - Perdurará por tempo indeterminado a Sociedade.

Cláusula 8ª - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio implicará a dissolução da Sociedade.

AVERBADO EM
17/10/12
OAB SP - DSADV

000044



Parágrafo 1º: Ante a possibilidade prevista no Artigo 5º do Provimento 112/06 e na Deliberação 17/06, em todos os casos que houver redução do número de sócios a unipessoalidade, a pluralidade de sócios poderá ser reconstituída, a pedido do sócio remanescente, em até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo 2º: Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o sócio remanescente providenciará imediatamente a liquidação da sociedade, sob pena de responsabilização pessoal.

Parágrafo 3º: Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

Parágrafo 4º: Se a dissolução for voluntária, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

Parágrafo 5º: Em caso de exclusão de um dos sócios por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º.

CAPÍTULO VIII **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Cláusula 9ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar expressamente aos demais sócios de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.

Parágrafo 2º: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência e/ou, se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º: O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere aos demais sócios o direito de preferência sobre as sobras das cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou, em havendo mais de um interessado, na proporção em que titularem o capital social.

Parágrafo 4º: Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte de todos os sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas e, não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas a um terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado aos sócios remanescentes.

Parágrafo 5º: Ocorrido o direito de preferência far-se-á cessão de cotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social com o pagamento do valor.

AVERBADO EM
17/10/12
OAB SP - DSADV

000045

Parágrafo 6º: Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na cláusula 8ª.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 10ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social, cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula 11º - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único: Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão à solução por juízo arbitral, instaurado na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

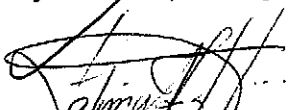
Cláusula 12º - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 13º - Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

Cláusula 14ª - Fica eleito como foro contratual o da comarca de Araçatuba/SP para qualquer medida urgente, o que não elide a validade de cláusula arbitral.

E por assim estarem justas e contratadas, aceitando e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

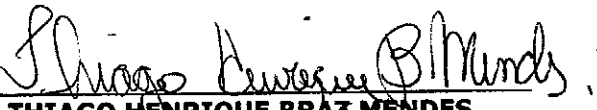
Araçatuba - SP, 06 de julho de 2012.



FATIMA APARECIDA DOS SANTOS

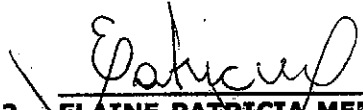
AVERBADO EM
17/10/12
OAB SP - DSADV

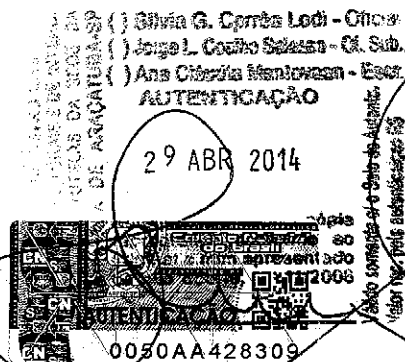

 ANA PAULA FERRAZ DE CAMPOS


 THIAGO HENRIQUE BRAZ MENDES

TESTEMUNHAS:


1 - EMILE CHRISTINE BOSQUETE DOS SANTOS, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora do RG 41.838.674-2 e CPF 328.868.978-25, residente e domiciliada à Avenida João Cernack, 1913, Apto 131-Z, Birigui-SP.


2 - ELAINE PATRICIA MENQUI, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 25.098.030-7-SSP/SP, CPF 137.115.918-17, residente na Rua Dos Fundadores, 1567 - Bloco 2, Apto 211, Araçatuba/SP.



000047

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.916.558/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 10/08/2004	
NOME EMPRESARIAL F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA	
LOGRADOURO R AQUIDABAN	NÚMERO 37
CEP 16.010-110	COMPLEMENTO SALA D
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATUBA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF SP
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/04/2014 às 16:03:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000048

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 087372014-88888558

Nome: F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 06.916.558/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/03/2014.

Válida até 20/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

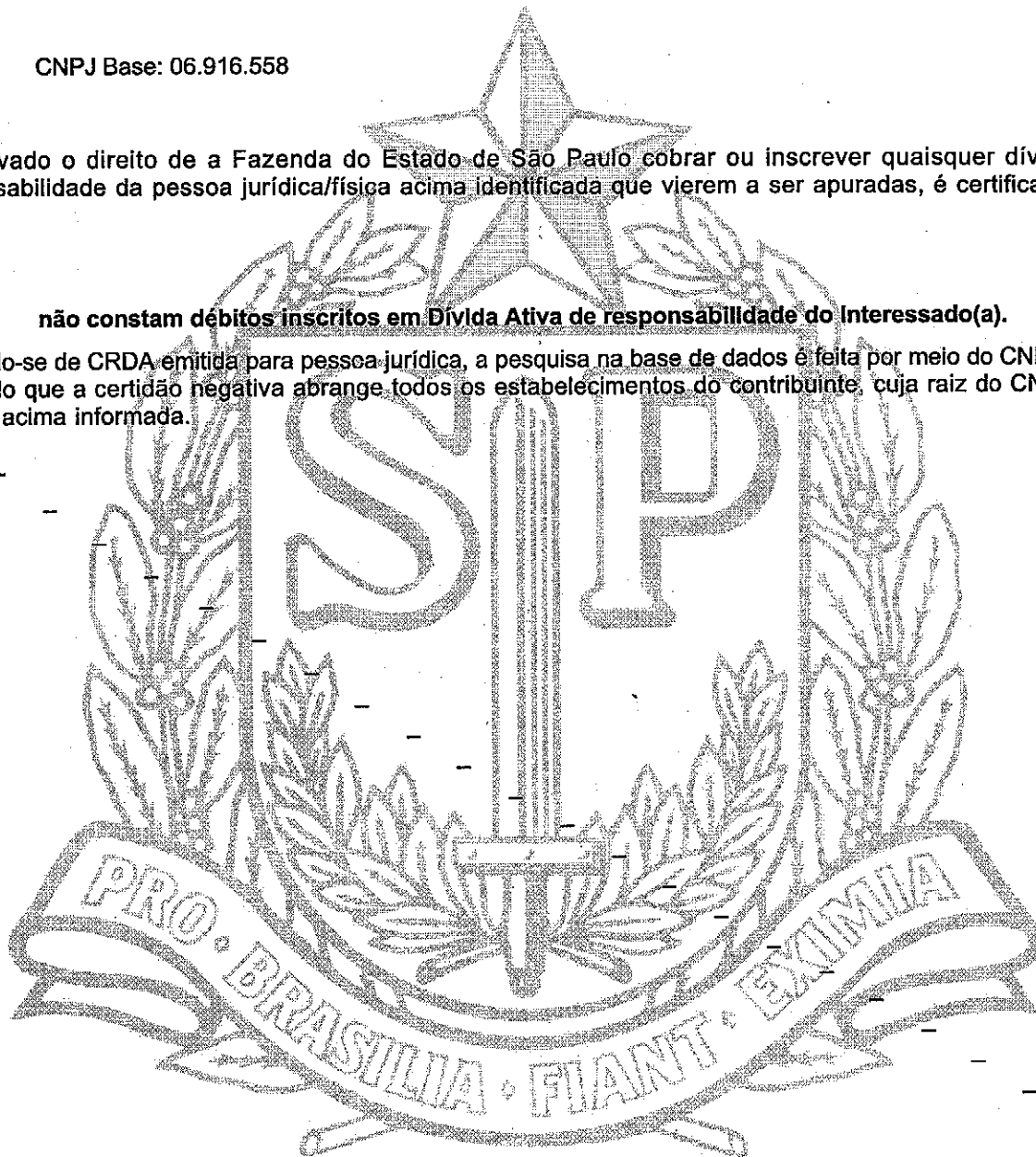
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Coordenadoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários****da****Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 06.916.558

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

4983831

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

29/04/2014 08:22:19

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000050

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06916558/0001-06**Razão Social:** F SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**Endereço:** R AQUIDABAN 37 SALA D / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014**Certificação Número:** 2014042807111967167600

Informação obtida em 28/04/2014, às 16:11:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000051



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 06.916.558/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:18:48 do dia 22/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2014.

Código de controle da certidão: **0422.3ACD.3787.DC10**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Prefeitura do Município de Araçatuba
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 0525-7223-2832
Contribuinte : F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ / CPF : 06.916.558/0001-06
Inscrição : 871394
Endereço : RUA: AQUIDABAN, 37 COMPL.: SALA D.
Bairro : VILA MENDONÇA, CEP: 16015-100.
Emitida em : 28/04/2014 às 16:08:28
Válida até : 28/05/2014

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://189.2.198.114:8080/online/servlet/autenticadocumento>).



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receita Municipal

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 1704-7168-0839
Contribuinte : F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ / CPF : 06.916.558/0001-06
Inscrição : 55954
Endereço : RUA AQUIDABAN,00037 Compl.: SALA - D
Bairro : VILA MENDONÇA CEP: 16015-100
Tipo Serviço : Atividade 1º: Serviços advocatícios
Emitida em : 28/04/2014 às 16:08:51
Válida até : 28/05/2014

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://189.2.198.114:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.916.558/0001-06

Certidão nº: 47181575/2014

Expedição: 28/04/2014, às 16:18:02

Validade: 24/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.916.558/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Araçatuba/SP, 28 de abril de 2014.

CONVITE Nº 003/2014**ANEXO E – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****DECLARAÇÃO**

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº06.916.558/001-06, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) FÁTIMA ARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº21.752.255-5 SSP/SP e do CPF nº803.466.268-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Atenciosamente,

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fátima Aparecida dos Santos

06.916.558/0001-06**F. Santos e Advogados Associados**

Rua Aquidaban, 37

Vila Mendonça - CEP 16010-110

ARAÇATUBA-SP

Araçatuba/SP, 28 de abril de 2014.

DECLARAÇÃO

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº06.916.558/001-06, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) FÁTIMA ARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº21.752.255-5 SSP/SP e do CPF nº803.466.268-20, DECLARA, para fins que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é objetivo de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal Estaduais ou Municipais.

Atenciosamente,

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fátima Aparecida dos Santos

06.916.558/0001-06**F. Santos e Advogados Associados**

Rua Aquidaban, 37

Vila Mendonça - CEP 16010-110

ARAÇATUBA-SP

Araçatuba/SP, 28 de abril de 2014.

DECLARAÇÃO

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº06.916.558/001-06, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) FÁTIMA ARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº21.752.255-5 SSP/SP e do CPF nº803.466.268-20, DECLARA, para fins que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores).

Atenciosamente,

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fátima Aparecida dos Santos

06.916.558/0001-06**F. Santos e Advogados Associados**

Rua Aquidaban, 37

Vila Mendonça - CEP 16010-110

ARAÇATUBA-SP

Araçatuba/SP, 28 de abril de 2014.

CONVITE Nº 003/2014.
ANEXO F – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBAN DE HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

F.Santos e Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº06.916.558/0001-06, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) FÁTIMA ARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº nº21.752.255-5 SSP/SP e do CPF nº803.466.268-20, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fátima Aparecida dos Santos

06.916.558/0001-06

F. Santos e Advogados Associados

Rua Aquidaban, 37

Vila Mendonça - CEP 16010-110

ARAÇATUBA-SP

F.SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL.

CONVITE Nº 003/2014

ENCERRAMENTO DIA 05/05/2014 ÀS 10:00 HORAS

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Rua Aquidaban, 37 – Vila Mendonça – Araçatuba/SP – CEP: 16.010-110 – Fone/Fax(018) 3621-9115

CNPJ: 06.916.558/0001-06

e-mail: fsantosadvogados@gmail.com

000059

GRABOSKI

000060

ADVOGADOS ASSOCIADOS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sociedade: **GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.392.534-SSP/SP, do CPF sob nº 004.966.448-40 e Inscrito na OAB/SP sob nº 184.537, residente e domiciliado na Avenida Aguapei nº 175 – Parque Residencial Aguapei – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

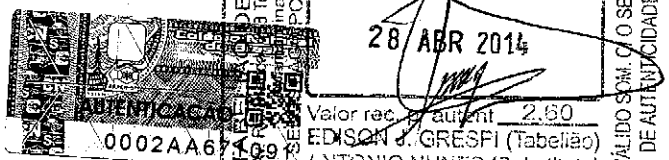
JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob nº 11.611.205-SSP/SP, do CPF sob nº 085.801.258-80 e Inscrito na OAB/SP sob nº 185.908, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes nº 1.405 – Centro – CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP.

SARITA DA MATTA DIAS PERES brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 40.148.503-1-SSP/SP, do CPF sob nº 310.941.518-66 e Inscrita na OAB/SP sob nº 247.271, residente e domiciliada na Rua Turquesa nº 371 – Parque Residencial Giuliano – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

ADALBERTO EMANUEL LOURENÇO DA SILVA brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob nº 28.840.367-8-SSP/SP, do CPF sob nº 286.674.208-75 e Inscrito na OAB/SP sob nº 241.501, residente e domiciliado na Rua Brilhante nº 100 – Parque Residencial Eldorado – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

Únicos sócios que compõem a Sociedade de Advogados que gira sob a Razão Social de **GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede e foro à Rua Joaquim Nabuco nº 102 – Centro – CEP 17.800-000, na cidade e comarca de Adamantina/SP, devidamente Inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.313.315/0001-40 e com seu contrato social devidamente registrado sob nº 5806, às folhas nºs. 221/228, do Livro nº 57 do Registro de Advogados junto a Ordem dos Advogados do Brasil, deste Estado de São Paulo, em data de 09 de fevereiro de 2001 e, posteriores alterações contratuais devidamente averbadas às folhas nºs. 559/570 do Livro 69-A em data de 11 de dezembro de 2001, às folhas nºs. 396/404 do Livro 105-A em data de 27 de janeiro de 2004, às folhas nºs. 481/488 do Livro 124-A em data de 24 de novembro de 2004 e, às folhas 283/292 do Livro nº 284-A em data de 23 de março de 2010 respectivamente, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições à seguir declinadas, à saber:

Rua Joaquim Nabuco nº 102 – Centro – CEP 17.800-000 – Adamantina – São Paulo



000081
2

GRABOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA SAÍDA DO SÓCIO E DAS TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS SOCIAIS

Que, a partir de 31 de março de 2011, retira-se da sociedade, o sócio senhor **ADALBERTO EMANUEL LOURENÇO DA SILVA**, legítimo proprietário de **6.250** (seis mil, duzentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando assim sua participação societária em **R\$ 6.250,00** (seis mil, duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizados pelo sócio, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, vende, cede e transfere **1.750** (um mil setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando assim esta transferência em **R\$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta reais) para o sócio senhor **JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA**, **750** (setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando assim esta transferência em **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) para o sócio senhor **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO** e, **3.750** (três mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando assim esta transferência em **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais) para a sócia senhora **SARITA DA MATTA DIAS PERES**, cujas cessões e transferências, foram efetuadas neste ato, em moeda corrente nacional, dando o cedente aos cessionários, por plena, geral e irrevogável quitação.

Por força das alterações introduzidas anteriormente, o Capital Social que é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios, ficou assim distribuídos entre os sócios de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa, à saber:

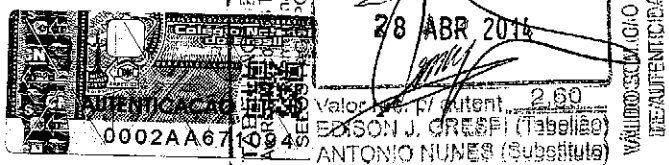
JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA	28.000 Quotas - R\$ 28.000,00 - 56%
JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	12.000 Quotas - R\$ 12.000,00 - 24%
SARITA DA MATTA DIAS PERES	10.000 Quotas - R\$ 10.000,00 - 20%
Total	50.000 Quotas - R\$ 50.000,00 100%

CLÁUSULA SEGUNDA
DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Que, a partir de 31 de Março de 2011, o Capital Social que era de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da sociedade, de comum acordo entre os sócios, eleva-se para a quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em **100.000** (cem mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, cujo aumento no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), é integralizados pelos sócios, de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa, a saber:

- a) – O sócio senhor **JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA**, legítimo proprietário de **28.000** (vinte e oito mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando assim, sua participação societária em **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), eleva sua participação societária para **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), divididos em **56.000** (cinquenta e seis mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, cujo aumento de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) é integralizados em moeda corrente nacional na data de assinatura do presente instrumento.

Rua Joaquim Nabuco, nº 102 - Centro - CEP 17.800-000 - Adamantina - São Paulo



000062

GRABOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) – O sócio senhor **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO**, legítimo proprietário de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim, sua participação societária em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), eleva sua participação societária para **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), divididos em **24.000** (vinte e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) é integralizado em moeda corrente nacional na data de assinatura do presente instrumento.
- c) – A sócia senhora **SARITA DA MATTA DIAS PERES**, legítima proprietária de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim, sua participação societária em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), eleva sua participação societária para **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em **20.000** (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é integralizado em moeda corrente nacional na data de assinatura do presente instrumento.

Por força das alterações introduzidas anteriormente, o Capital Social que é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em **100.000** (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios, ficou assim distribuídos entre os sócios de acordo com a participação societária que cada um possui na empresa, à saber:

JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA	56.000 Quotas - R\$ 56.000,00 - 56%
JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	24.000 Quotas - R\$ 24.000,00 - 24%
SARITA DA MATTA DIAS PERES	20.000 Quotas - R\$ 20.000,00 - 20%
Total	100.000 Quotas - R\$ 100.000,00 - 100%

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CLÁUSULAS EM VIGOR

Que, as cláusulas não modificadas por força do presente instrumento, continuam com os mesmos efeitos e validades, as quais, são ratificadas entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que, por ocasião das alterações descritas anteriormente, os sócios resolvem consolidar seu contrato social.

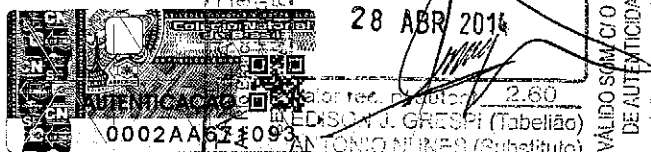
CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO INTEGRAL DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Sociedade: **GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Pelo presente instrumento de consolidação do contrato social, os sócios:

JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.392.534-SSP/SP, do CPF sob nº 004.966.448-40 e Inscrito na OAB/SP sob nº 184.537, residente e domiciliado na Avenida Aguapeí

Rua Joaquim Nabuco, nº 102 - Centro - CEP: 13080-000 - Adamantina - São Paulo



GRABOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

nº 175 – Parque Residencial Aguapei – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob nº 11.611.205-SSP/SP, do CPF sob nº 085.801.258-80 e Inscrito na OAB/SP sob nº 185.908, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes nº 1.405 – Centro – CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP.

SARITA DA MATTA DIAS PERES brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 40.148.503-1-SSP/SP, do CPF sob nº 310.941.518-66 e Inscrita na OAB/SP sob nº 247.271, residente e domiciliada na Rua Turquesa nº 371 – Parque Residencial Giuliano – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

Tem entre si ajustados, serem integrantes de uma Sociedade de Advogados que é regida pelas disposições da Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE

Cláusula 1ª - É constituída a Sociedade de Advogados que gira sob a Razão Social de **GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Parágrafo 1º - A Sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Adamantina/SP, sito à Rua Joaquim Nabuco nº 102 – Centro – CEP 17.800-000, em Adamantina/SP.

Parágrafo 2º - Poderão ser aberto e fechado, escritórios em quaisquer pontos do território nacional, sempre sob a responsabilidade direto de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição Suplementar do responsável e da própria Sociedade, bem como, a devida comunicação à Seccional do registro original.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo, disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como, o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Rua Joaquim Nabuco nº 102 – Centro – CEP 17.800-000 – Adamantina – São Paulo

- AUTENTICAÇÃO -
Autentico a presente cópia representativa a qual confero como única e verdadeira a
Rua Joaquim Nabuco nº 102 – Centro – CEP 17.800-000 – Adamantina – São Paulo

28 ABR 2014

Valor rep. aut. 2,60
EDISON J. GRESPI (Tabelião)
ANTONIO NUNES (Substituto)

VALIDO SOM. C/O SELO DE AUTENT. CIDADE

0002AA67

GRABOSKI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cláusula 3ª - O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos em **100.000** (cem mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios.

- a) - Ao sócio senhor **JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA**, cabem **56.000** (cinquenta e seis mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando sua participação societária em **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), do capital social;
- b) - Ao sócio senhor **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO**, cabem **24.000** (vinte e quatro mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando sua participação societária em **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), do capital social;
- c) - A sócia senhora **SARITA DA MATTA DIAS PERES**, cabem, **20.000** (vinte mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando sua participação societária em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), do capital social;

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao Capital Social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da Razão Social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

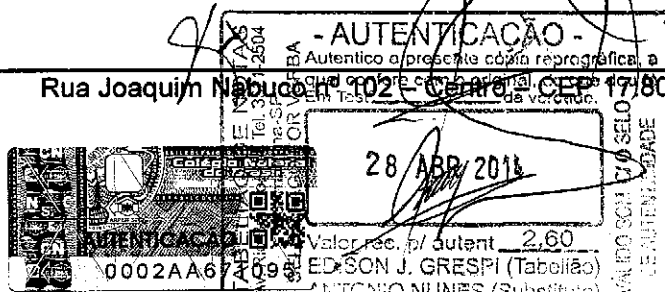
Parágrafo 2º - Os responsáveis por atos e omissões que causarem prejuízos à Sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A Administração dos negócios sociais, cabem aos sócios, o senhor **JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA** e o sócio senhor **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO**, que usarão o título de Sócios Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada ou em conjunto dos Administradores constituído em nome da sociedade:

- a) - Representação perante á terceiros, inclusive repartições públicas de quaisquer naturezas e entidades do sistema financeiro, bem como, representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros Previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;



000085

GRABOSKI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

c) – Emitir faturas;

d) – Praticar o atos ordinários de Administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada somente pelo sócio senhor **JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA**:

a) – Constituição de Procurador "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

b) – Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

Parágrafo 3º - Para os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do sócio Administrador, o senhor **JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA** e/ou Procurador constituído em nome da sociedade, dentre eles os seguintes:

a) – Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

b) – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

c) – Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultante de obrigações da Sociedade;

d) – Constituição de Procurador "*ad-judicia*", podendo haver mais de um procurador;

e) – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo 4º - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da Razão Social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 6º - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á imediatamente, o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados que, serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Rua Joaquim Nabuco nº 102 – Centro – CEP 17.900-000 – Adamantina – São Paulo



0000866
[Handwritten signature]

GRABOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Clausula 7ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade.

Parágrafo 1º - Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

Parágrafo 2º - Optando os sócios pela dissolução, processar-se-ão os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

Parágrafo 3º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na AOB, conforme a deliberação da maioria do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º.

CAPÍTULO VIII
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente quotas adquiridas mediante compra, deverá notificar por meio idôneo aos demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º - Em prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes, deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência ou se têm alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º - O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios, confere aos demais, direito de aquisição das sobras das quotas ofertadas e, tal preferência se exercerá, em havendo mais de um interessado, na proporção em que participarem do capital social.

Parágrafo 4º - Exercido o direito de preferência, far-se-á de quotas, assinando-se a alteração do contrato social.

Parágrafo 5º - Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas à terceiros, nas mesmas condições.

Parágrafo 6º - Em havendo oposição ao nome de terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na cláusula 8º.

[Handwritten initials]

- AUTENTICAÇÃO -	
Autentico a presente cópia representativa a	
Nº 002-2000-000 - Adamantina - São Paulo	
28 ABR 2011	
Valor rec. p/ aut. 2,60	
EDISON J. GRESPI (Tabelião)	
ANTONIO NUNES (Substituto)	
0002AA67	

[Handwritten signature]

000087

GRABOSKI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Parágrafo 7º - Na hipótese de redução da sociedade à unipessoalidade, observar-se-á a necessidade de o sócio remanescente manifestar seu interesse de prosseguir com a sociedade, respeitando-se o prazo máximo previsto no Artigo 5º do Provimento 112/06.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - As alterações do contrato social serão decididas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo Único: - Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula 11ª - A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria absoluta do capital social, mediante alteração contratual. O Pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração, estará instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isto era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

Cláusula 12ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados referentes à Sociedade reverterão, em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 13ª - Os sócios que integram a Sociedade, poderão particularmente advogar e, os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

Cláusula 14ª - Os sócios resolvem e mutuamente aceitam que, nos casos de divergência e litígio, será instaurado procedimento junto ao Tribunal de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil, da Seccional de São Paulo, Capital, que funciona junto à Comissão das Sociedades de Advogados, cujo laudo a todos sujeitará inclusive para efeitos de renúncia de eventual direito de ação.

Cláusula 15ª - Os sócios que integram a Sociedade, poderão particularmente advogar e, os honorários assim recebidos, não reverterão a favor da mesma.

Cláusula 16ª - Os sócios Administradores, o senhor **JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA** e o senhor **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO**, e a sócia senhora **SARITA DA MATTA DIAS PERES**, declaram sob as penas da Lei que, não exerce nenhum cargo ou ofício público que, origem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da AOB, não participa de outra Sociedade de Advogados no âmbito deste Seccional e que, não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Leis que, os impeçam de participar de sociedades.

Clausula 17ª - Os sócios elegem o Tribunal de Mediação, Conciliação e Arbitragem da AOB/SP. Fica eleito como foro contratual, o da comarca de Adamantina/SP para qualquer medida urgente, o que, não elide a validade da cláusula arbitral.

Rua Joaquim Nabuco n. 102 - Centro - CEP 17.800-000 - Adamantina - São Paulo

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
a qual confere com o original, de que dou fé.

28 ABR 2011

Valor rec. aut. 2,60
EDISON J. GRESPI (Tabelião)
ANTONIO NUNES (Substituto)

VÁLIDO SOM. C/O SEL. DE AUTENTICIDADE

0002AA671098

000058

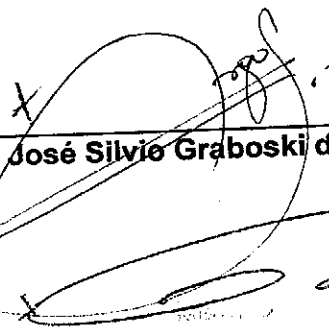
GRABOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

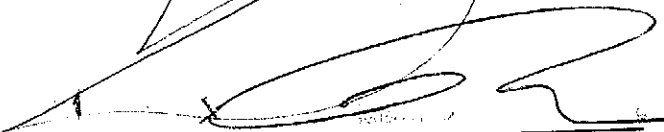
Parágrafo Único: - Solucionar-se-ão os casos omissos consoantes as disposições legais vigente, em especial a Lei nº 8.906/94, permitindo-se às partes recorram ao Tribunal de Mediação, Conciliação e Arbitragem da OAB.

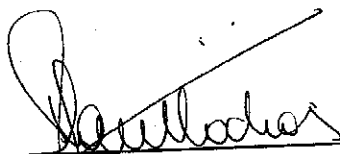
E, por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizando todos os usos e registros necessários.

Adamantina/SP, 31 de Março de 2011.

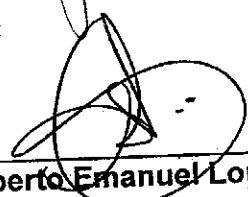
Sócios Remanescentes:

X 
José Silvio Graboski de Oliveira

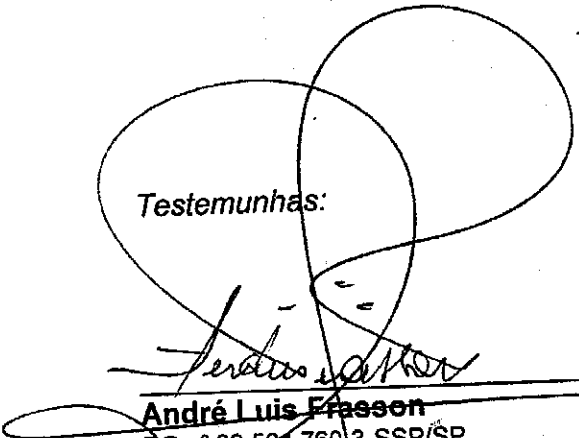
X 
José Roberto do Nascimento

X 
Sarita da Matta Dias Peres

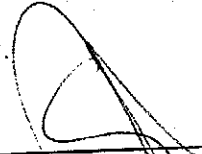
Sócio Retirante:

X 
Adalberto Emanuel Lourenço da Silva

Testemunhas:

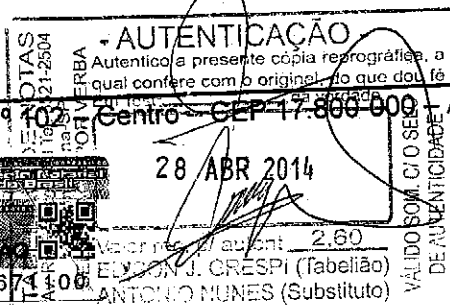

André Luis Frasson

RG nº 22.504.760-3-SSP/SP
CPF nº 069.569.648-30
Praça Dom Henrique Galain, 135 - Centro
CEP 17.800-000 - Adamantina/SP


Sergio Custódio dos Santos

RG nº 29.826.850-7-SSP/SP
CPF nº 174.093.168-88
Rua das Papoulas, 39 - Vila Jardim
CEP 17.800-000 - Adamantina/SP.

Rua Joaquim Nabuco nº 402, Centro - CEP 17.800-000 - Adamantina - São Paulo





Receita Federal

000068

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
04.313.315/0001-40
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
09/02/2001**NOME EMPRESARIAL****GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****69.11-7-01 - Serviços advocatícios****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****Não Informada****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA****LOGRADOURO****R JOAQUIM NABUCO****NÚMERO****102****COMPLEMENTO****CEP****17.800-000****BAIRRO/DISTRITO****CENTRO****MUNICÍPIO****ADAMANTINA****UF****SP****SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****09/02/2001****NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL*************DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL***********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/04/2014** às **13:35:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000070

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 023382014-88888315

Nome: GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

CNPJ: 04.313.315/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/01/2014.

Válida até 30/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000071



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04313315/0001-40
Razão Social: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome Fantasia: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 102 / CENTRO / ADAMANTINA / SP / 17800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040704582381771666

Informação obtida em 14/04/2014, às 16:45:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000072



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
CNPJ: 04.313.315/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:14:39 do dia 12/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2014.

Código de controle da certidão: **2189.6CA1.2276.3E04**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000073



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.313.315

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4953695
Data e hora da emissão 22/04/2014 15:18:39
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE
ADAMANTINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

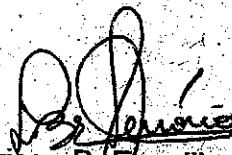
Secretaria de Finanças - Departamento de Tributação

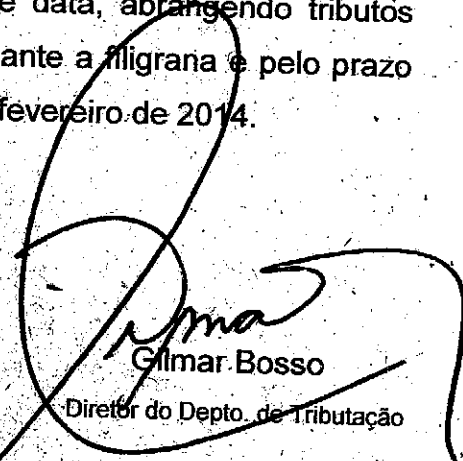
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 2º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: tributos@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

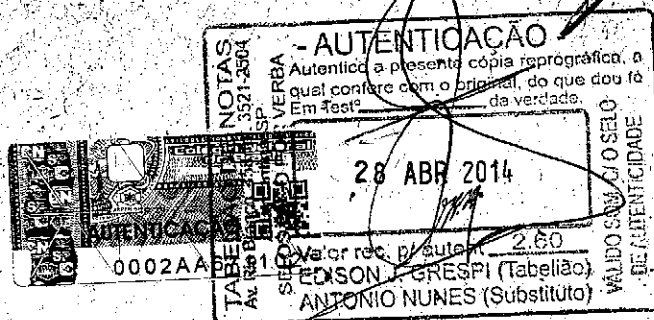
000074

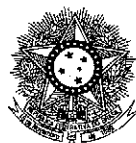
CERTIDÃO NEGATIVA N.º 103/2014

CERTIFICAMOS, atendendo ao solicitado no requerimento protocolado sob n.º 751/2014 que, revendo os arquivos desta Prefeitura, **não existe débito** de tributos municipais impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado a Prefeitura o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida a qualquer tempo com referência ao contribuinte **GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Inscrição Municipal n.º 500579400, CNPJ n.º 04.313.315/0001-40, com endereço à RUA JOAQUIM NABUCO, 102, CENTRO, na atividade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, com data de abertura de 06/03/2001, e continua até a presente data, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários. Esta Certidão terá valor mediante a filigrana e pelo prazo de 90 dias a contar desta data. Adamantina (SP), 05 de fevereiro de 2014.


Larissa B. Escallante Tenório
Auxiliar Administrativa


Gilmar Bosso
Diretor do Depto. de Tributação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.313.315/0001-40
Certidão nº: 46861492/2014
Expedição: 17/04/2014, às 13:31:18
Validade: 13/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.313.315/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Adamantina, 28 de Abril de 2014.

Convite nº 003/2014

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa **GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada à Rua Joaquim Nabuco, nº 102, Centro, na cidade e comarca de Adamantina, inscrita no CNPJ sob nº 04.313.315/0001-40, por intermédio de seu representante legal o **Sr. José Roberto do Nascimento**, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes, nº 1.405, na cidade de Lucélia - SP, portador da carteira de identidade nº 11.611.205, inscrito no CPF sob nº 085.801.258-80 **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.


JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

OAB/SP 185.908

04.313.315/0001-40

Graboski Advogados Associados

Rua Joaquim Nabuco, 102
Centro - CEP 17.800-000

ADAMANTINA - SP

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Adamantina, 28 de Abril de 2014.

Convite nº 003/2014

DECLARAÇÃO

Eu **José Roberto do Nascimento**, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes, n.º 1.405, na cidade de Lucélia - SP, portador da carteira de identidade n.º 11.611.205, inscrito no CPF sob n.º 085.801.258-80, representante legal da empresa **GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada à Rua Joaquim Nabuco, n.º 102, Centro, na cidade e comarca de Adamantina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.315/0001-40, interessada em participar do Convite nº 03/2014, promovido pela Saehol – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, **DECLARA**, que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.



GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

OAB/SP 185.908

04.313.315/0001-40

Graboski Advogados Associados

Rua Joaquim Nabuco, 102
Centro - CEP 17.800-000
ADAMANTINA - SP

Adamantina, 28 de Abril de 2014.

Convite nº 003/2014

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu **José Roberto do Nascimento**, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes, nº 1.405, na cidade de Lucélia - SP, portador da carteira de identidade nº 11.611.205, inscrito no CPF sob nº 085.801.258-80, representante legal da empresa **GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada à Rua Joaquim Nabuco, nº 102, Centro, na cidade e comarca de Adamantina, inscrita no CNPJ sob nº 04.313.315/0001-40, interessada em participar do Convite nº 03/2014, promovido pela Saehol – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, **DECLARO**, sob as penas das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.



04.313.315/0001-40

GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

Graboski Advogados Associados

Sócio Administrador

Rua Joaquim Nabuco, 102
Centro - CEP 17.800-000

OAB/SP 185.908

ADAMANTINA - SP

Adamantina, 28 de Abril de 2014.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA
DE HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

Eu José Roberto do Nascimento, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes, n.º 1.405, na cidade de Lucélia - SP, portador da carteira de identidade n.º 11.611.205, inscrito no CPF sob n.º 085.801.258-80, representante legal da empresa **GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada à Rua Joaquim Nabuco, n.º 102, Centro, na cidade e comarca de Adamantina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.315/0001-40, interessada em participar do Convite n.º 03/2014, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.



GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

OAB/SP 185.908

04.313.315/0001-40

Graboski Advogados Associados

Rua Joaquim Nabuco, 102
Centro - CEP 17.800-000
ADAMANTINA - SP

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA

DE HOLAMBRA – SÃO PAULO

CONVITE Nº 003/2014

Encerramento: Dia 05/05/2014 às 10h00.

GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

00008

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
714331/06-5



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

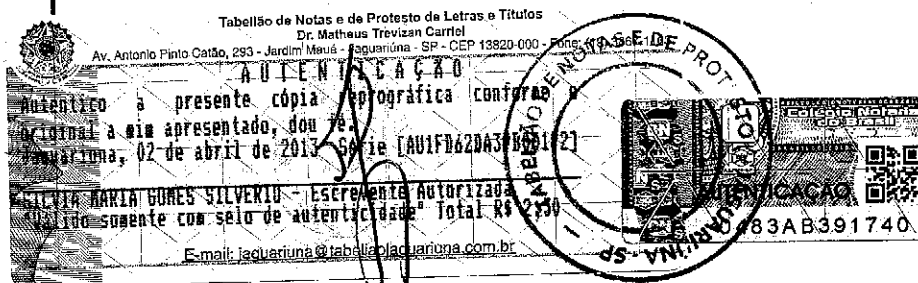
GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

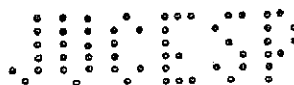
CNPJ: 05.064.505/0001-33

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, **RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO**, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Jundiá, estado de São Paulo, em 26 de setembro de 1962, advogado, residente e domiciliado na Av. Princesa D'Oeste, 1212 - Apto 94 B, Jardim Paraíso, CEP 13100-900, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 14.469.486-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 054.066.668-86, e **MIRIAM SANTINI**, de nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Campinas, estado de São Paulo, em 26 de agosto de 1.963, jornalista, residente e domiciliada na Av. Princesa D'Oeste, 1212 - Apto 94 B, Jardim Paraíso, CEP 13100-900, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG 13.298.758-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 092.004.708-40, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Rua Barão de Paranapanema nº 146, 5º Andar, conjunto 53-A, bairro Bosque, CEP 13026-900, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com ramo de atividade de prestação de serviços gestão de negócios empresariais, consultorias e assessoramento empresarial, público privado e assessoramento em marketing, operando em nome próprio ou de terceiros, podendo ainda participar de outras sociedades, congêneres ou não, na qualidade de sócio quotista e ou acionista, com contrato social consolidado devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35219100712 em sessão de 29 de novembro de 2004, e alteração posterior sob nº 75.759/06-8, em sessão de 14 de março de 2006, inscrita no CNPJ sob nº 05.064.505/0001-33, têm entre si justo e contratado a alteração do contrato social, bem como sua consolidação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

1) DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL.

O objetivo social é a Prestação de Serviços de Gestão de Negócios Empresariais, Consultorias, e Assessoramento Empresarial, Público e Privado e Assessoramento em Marketing operando em nome próprio ou de Terceiros, podendo ainda Participar em Outras Sociedades, Congêneres ou não, na qualidade de Sócio Quotista e ou Acionista e a Prestação de Serviços de Cursos em Geral de Aperfeiçoamento, Reciclagem, Capacitação de Pessoal para Pessoas Jurídicas de Direito Público, Privado e Pessoas Físicas, Treinamento de Pessoal para Atividades Profissionais em Diversas Áreas de Atividades como Saúde, Educação, Marketing, Comunicação, Turismo, Jurídica e Cursos Preparatórios para Concursos Públicos.





2) DA ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade será exercida por todos os sócios, indistintamente, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: Para obrigar a sociedade, os sócios administradores assinarão sempre isoladamente, mas única e exclusivamente na defesa e interesse da mesma e nunca em assuntos estranhos ou contrários aos seus objetivos, assumindo sumariamente os prejuízos causados à sociedade pelo uso indevido da denominação social.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores assinando isoladamente, poderão inclusive nomear procuradores para representá-los, fixando-lhes poderes, estabelecendo inclusive prazo de duração dos respectivos mandatos, ressalvados quanto ao prazo, as procurações "ad-judicia" e "ad-negotia".

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores, tem o direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado pela sociedade de acordo com o desenvolvimento dos negócios sociais. Em caso de afastamento periódico de sócio administrador, o direito a retirada Pró-Labore, fica suspenso por igual prazo.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

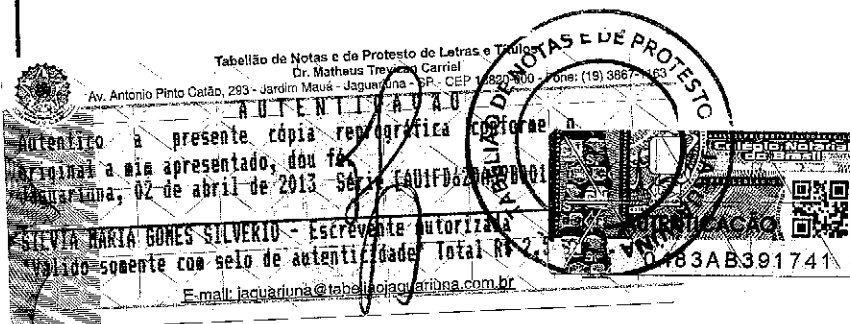
3) DA ALTERAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social será feito por todos os sócios ou por seus procuradores legalmente constituídos, isoladamente, com exceção do previsto no "parágrafo único" desta, mas única e exclusivamente no tocante aos interesses sociais, ficando vedado o uso da mesma para fins estranhos aos interesses sociais, tais como endossos, avais, abonos, aceites e outros favores a terceiros que possam gerar prejuízo à sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios assinando em conjunto poderão constituir procuradores para representar a sociedade, fixando-lhes poderes, estabelecendo inclusive prazo de duração dos respectivos mandatos, ressalvados quanto ao prazo, as procurações "ad-judicia" e "ad-negotia".

4) DA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem de comum acordo, suprimir, alterar ou acrescentar cláusulas no seu contrato social e alterações neste instrumento, com a finalidade de adequar o referido **CONTRATO SOCIAL**.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.064.505/0001-33**

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social, **RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO**, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Jundiá, estado de São Paulo, em 26 de setembro de 1962, advogado, residente e domiciliado na Av. Princesa D'Oeste, 1212 – AP 94B, Jd. Paraíso, CEP 13.100-900, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 14.469.486-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 054.066.668-86, e **MIRIAM SANTINI**, de nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Campinas, estado de São Paulo, em 26 de agosto de 1.963, jornalista, residente e domiciliada na Av. Princesa D'Oeste, 1212 – AP 94B, Jd. Paraíso, CEP 13.100-900, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG 13.298.758-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 092.004.708-40, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35219100712, em sessão de 29 de novembro de 2004 e alteração sob nº 75.759/06-8, em 14 de março de 2006, que de ora em diante reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

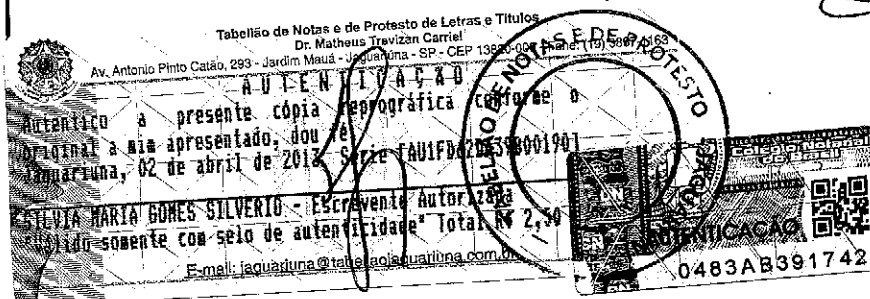
A sociedade gira sob a denominação social de “GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede social na RUA BARÃO DE PARANAPANEMA Nº 146, 5º ANDAR, CONJUNTO 53-A, BAIRRO BOSQUE, CEP 13026-900, NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, podendo estabelecer filiais, sucursais e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS, CONSULTORIAS E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL, PÚBLICO OU PRIVADO E ASSESSORAMENTO EM MARKETING OPERANDO EM NOME PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, PODENDO AINDA PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, CONGENERES OU NÃO, NA QUALIDADE DE SÓCIO QUOTISTA E OU AÇIONISTA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS EM GERAL DE APERFEIÇOAMENTO, RECICLAGEM, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, PRIVADO E PESSOAS FÍSICAS, TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DE ATIVIDADES COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO, MARKETING, COMUNICAÇÃO, TURISMO, JURÍDICA E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS PÚBLICOS.



JUL 02

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o início de suas atividades ocorreu em 27 de março de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

O sócio **RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO**, é possuidor de 50.000 (cinquenta mil) cotas do capital social com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A sócia **MIRIAM SANTINI**, é possuidora de 50.000 (cinquenta mil) cotas do capital social com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Capital Social e a Participação dos sócios ficam assim demonstradas:

RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO.....	50.000 cotas no valor de	R\$ 50.000,00
MIRIAM SANTINI.....	50.000 cotas no valor de	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	100.000 cotas no valor de	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: As cotas de capital subscritas encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

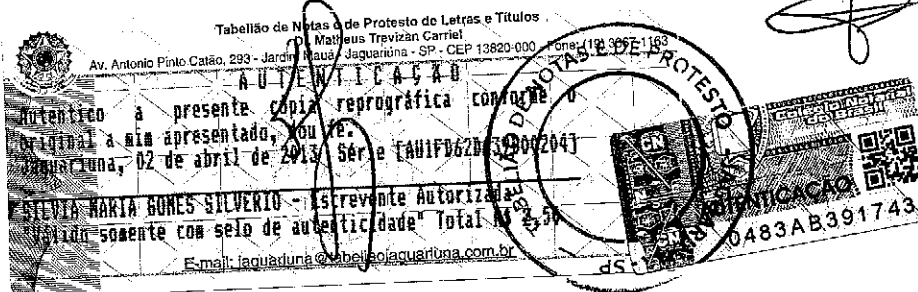
Os sócios declaram que a sociedade explorará a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, parágrafo único e artigo 982 da Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002 (NCC).

CLÁUSULA OITAVA

A Administração da sociedade será exercida por todos os sócios, indistintamente, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: Para obrigar a sociedade, os sócios administradores assinarão sempre isoladamente, mas única e exclusivamente na defesa e interesse da mesma e nunca em assuntos estranhos ou contrários aos seus objetivos, assumindo sumariamente os prejuízos causados à sociedade pelo uso indevido da denominação social.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores assinando isoladamente, poderão inclusive nomear procuradores para representá-los, fixando-lhes poderes, estabelecendo inclusive prazo de duração dos respectivos mandatos, ressalvados quanto ao prazo, as procurações "ad-judicia" e "ad-negotia".



JAGUNA

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores, têm o direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado pela sociedade de acordo com o desenvolvimento dos negócios sociais. Em caso de afastamento periódico de sócio administrador, o direito a retirada Pró-Labore, fica suspenso por igual prazo.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

As deliberações da sociedade a serem tomadas pelos sócios serão sempre decididas em reunião de cotistas, sendo que nos termos da Lei poderá ser dispensada a referida reunião se os sócios se manifestarem e decidirem, por escrito através de carta com aviso de recebimento ou através de protocolo a todos os sócios ou ainda por e-mail enviado a todos, sobre a matéria de que seria objeto.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e outrôs, quando for o caso. (artigos 1071 e 1072 § 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

O uso da denominação social será feito por todos os sócios ou por seus procuradores legalmente constituídos, isoladamente, com exceção do previsto no "parágrafo único" desta, mas única e exclusivamente no tocante aos interesses sociais, ficando vedado o uso da mesma para fins estranhos aos interesses sociais, tais como endossos, avais, abonos, aceites e outros favores a terceiros que possam gerar prejuízo à sociedade.

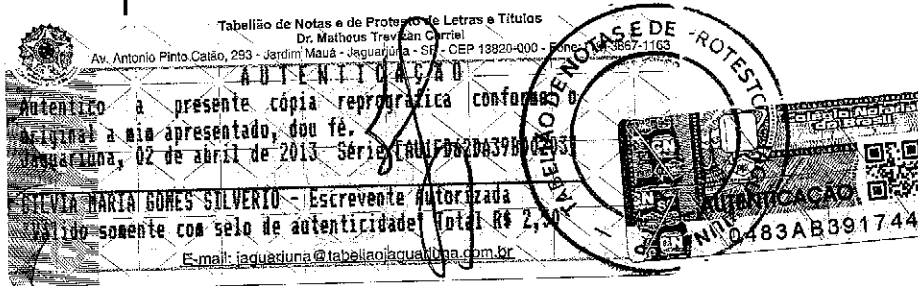
Parágrafo Único: Os sócios assinando em conjunto poderão constituir procuradores para representar a sociedade, fixando-lhes poderes, estabelecendo inclusive prazo de duração dos respectivos mandatos, ressalvados quanto ao prazo, as procurações "ad-judicia" e "ad-negotia".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do Exercício, sendo que os lucros ou as perdas, serão distribuídos ou suportados aos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado a sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros nelas apurados observando as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos casos omissos no presente instrumento a sociedade determina a regência supletiva pelas normas da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento da sociedade que tem preferência absoluta pela aquisição das mesmas, se tiver fundos para fazê-lo, respeitando a igualdade de preços e condições, caso não lhe convenha ou não possa usar dessa preferência, caberá a mesma, aos demais sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

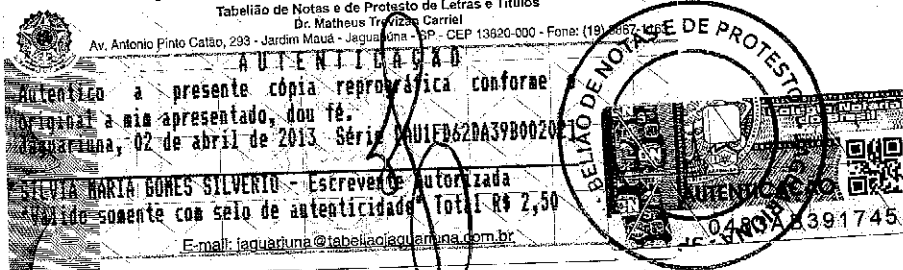
Parágrafo Primeiro: o sócio retirante terá seus haveres reembolsados, após o levantamento de um Balanço Patrimonial especial na data para apurá-los, que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, todas atualizadas pelo IGPM e mais 1% (um por cento) de juros, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a retirada e as demais vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios se retire da sociedade permanecerá co-responsável pelos atos da sociedade, inclusive fechamento do ano fiscal, e de acordo com as leis aplicáveis, pelos atos praticados quando de sua participação ou que recaiam sobre este período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que, ocorrendo o óbito, proceder-se-á um Balanço Patrimonial Extraordinário, a ser encerrado com base na data do falecimento, para a apuração dos direitos haveres e obrigações da empresa, que servirá de base para a apuração dos haveres do sócio falecido, e pagará aos herdeiros de direito, em moeda corrente nacional, no prazo de 12 (doze) meses, e em prestações mensais e consecutivas, cada uma 1/12 (um doze avos), sendo cada uma delas corrigidas monetariamente pelo índice do IGPM e mais 1% (um por cento) de juros ao mês, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após aquela data e as demais sucessivamente e em igual dia dos meses subsequentes, até o pagamento da 12ª (décima segunda) prestação. Poderão no entanto os herdeiros ingressar na sociedade, ou aliena-las para outro profissional com a mesma especialidade do sócio falecido, que se fará mediante a celebração de uma alteração no contrato social, dentro de 30 (trinta) dias da data do encerramento do Balanço Patrimonial Extraordinário.

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trivizani Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mouá - Jaguaruna - SC - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3457-1065



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Campinas, estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Todos os sócios por si e seus sucessores obrigam-se a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Por mútuo consenso, dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida e em caso de cessação de atividades, os bens existentes serão vendidos e os frutos destas vendas serão divididos proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato poderá ser reformado total ou parcialmente conforme interesses e deliberação dos sócios, devendo ser averbado no registro competente.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, devendo uma via ser destinada ao registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e as demais permanecerão em arquivo da sociedade.

Campinas, 01 de setembro de 2006.

RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO
SÓCIO

MIRIAM SANTINI
SÓCIA

EM USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

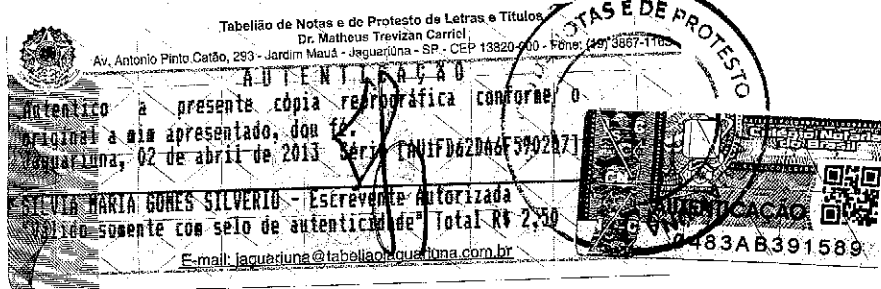
P/“GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA”
MIRIAM SANTINI

P/“GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA”
RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS MARQUEZINI
RG: 8.929.466-SSP/SP

RAMON GRANGUELLI BRANCALIONE
RG: 30.717.829-8 SSP/SP



000088

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.064.505/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2002
NOME EMPRESARIAL GESTAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BARAO DE PARANAPANEMA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO 5 ANDAR, CONJUNTO 53 A	
CEP 13.026-900	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/02/2014 às 09:47:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000089

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 005762014-88888505

Nome: GESTAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.064.505/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014.

Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000090

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05064505/0001-33
Razão Social: GESTAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: GESTAO CONSULTORIA
Endereço: RUA BARAO DE PARANAPANEMA 146 5 ANDAR COJUNTO 53
/ BOSQUE / CAMPINAS / SP / 13026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

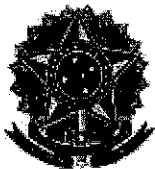
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042806414164333848

Informação obtida em 29/04/2014, às 10:51:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000001

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESTAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.064.505/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:03:11 do dia 10/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2014.
Código de controle da certidão: **2569.A2B4.580D.82C2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

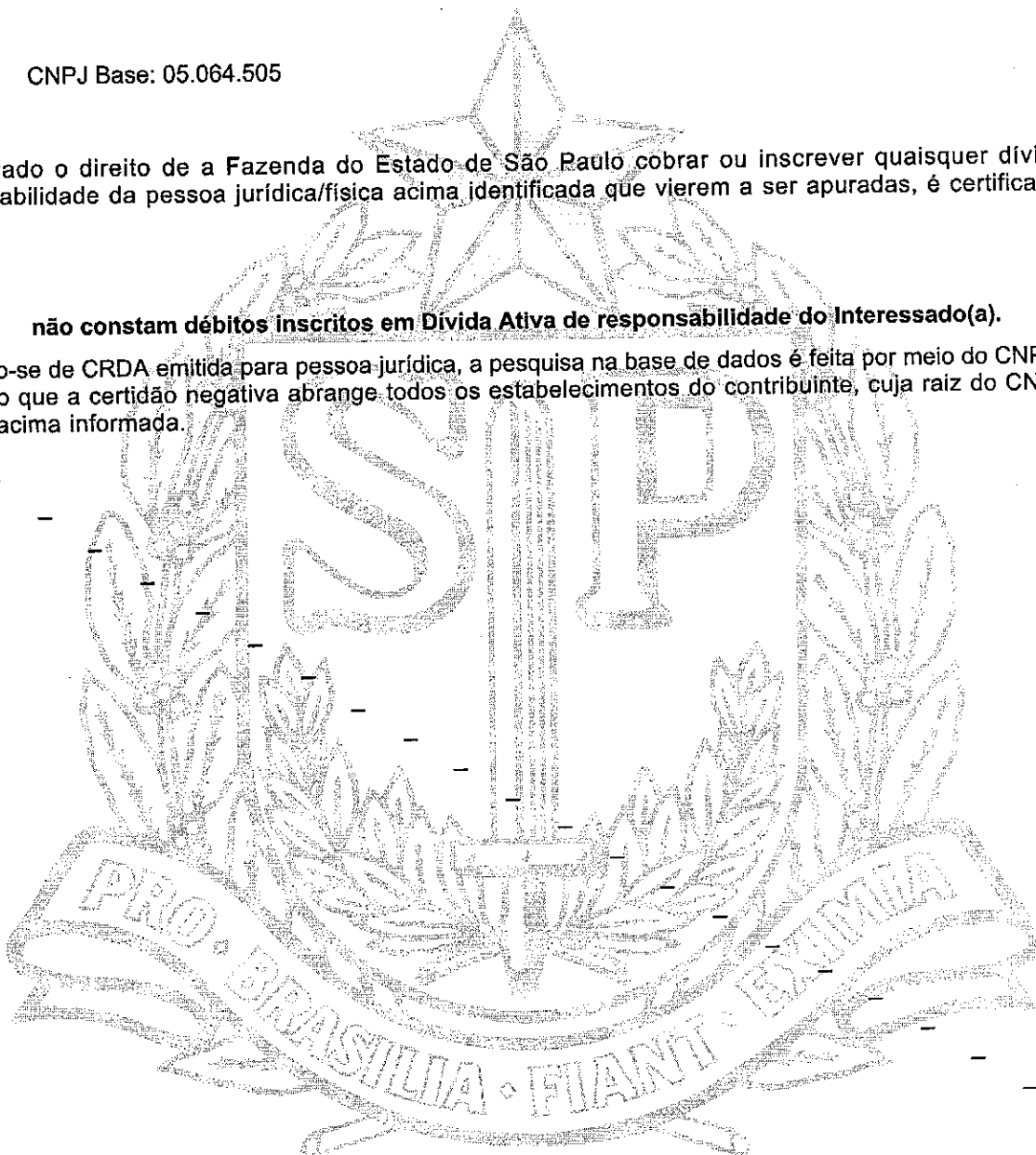
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.064.505

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

4986678

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

29/04/2014 11:04:22

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

C.N.P.J. 51.885.242/0001-40
AV. ANCHIETA, 200 - CENTRO - CEP 13015-904
CAMPINAS - ESTADO SÃO PAULO

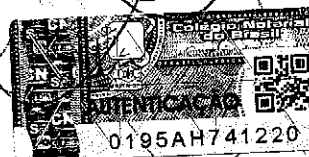
CONTRIBUINTE : GESTAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.064.505/0001-33
ENDEREÇO: Rua Barao de Paranapanema nº 146 – 5º Andar – Conjunto 53 A
Bosque - Campinas/SP – Cep: 13026-900

CERTIFICA, a pedido do(a) interessado(a), através do protocolo nº 14/03/03813, para os fins de direito, que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos constituídos, vencidos e não pagos perante a Fazenda Pública Municipal, no que se refere a débitos de Qualquer Origem, sejam Tributários (Mobiliários e Imobiliários) e Não Tributários. Verificando serem exatos os fatos, lavrei esta, que assino, para que produza todos os efeitos legais onde vier a ser apresentada.

A presente certidão, é válida por 180 dias e foram verificados lançamentos constituídos e regularmente notificados nos termos dos artigos 21, 22 e 28 a 30 da Lei Municipal nº 13.104 de 17 de outubro de 2007 e, apesar da mesma, fica ressalvado o direito da Municipalidade de cobrar eventuais pendências que vierem a ser apuradas.

Campinas, 18 de Fevereiro de 2014

Fernanda Martinelli Magalhaes
Matricula 108606-5



189048



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.064.505/0001-33

Certidão nº: 47211768/2014

Expedição: 29/04/2014, às 10:51:14

Validade: 25/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.064.505/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

gestão
consultoria empresarial

CONVITE Nº 003/2014.

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

Gestão Consult. Ass. Empresarial inscrita no CNPJ nº 05.064.505/0001-33, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MIRIAM SANTINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.258.758 e do CPF nº 092.004.708-40, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretendere recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Campinas, 05 de março de 2014.

(data)

(representante legal)

[05.064.505/0001-33]

**GESTÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Rua: Barão de Paranapanema, 146 Cj. 53-A
Bosque CEP: 13026-900
Campinas - SP

000096

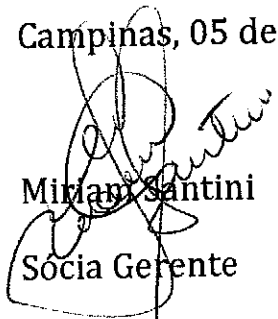
*gestão -
consultoria empresarial*

CONVITE Nº 003/2014

DECLARAÇÃO - NÃO IMPEDIMENTO

GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 05.064.505/0001-33, por intermédio de sua representante legal a Sra. Miriam Santini, portadora da Carteira de Identidade nº 13298758 e do CPF nº 092.004.708-40, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e nem quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores dos órgãos da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campinas, 05 de maio de 2014.


Miriam Santini
Sócia Gerente

05.064.505/0001-33

**GESTÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL**

Rua: Barão de Paranapanema, 145 CJ
Bosque CEP: 13026-900
Campinas - SP

R. Barão de Paranapanema, 146 - CJ 53A - 5º andar - Bosque - Campinas - SP - CEP 13.026-900 -
Tel. 19-21216203 cel. 19-96071048 - e-mail gestaoconsultoria@terra.com.br

gestão &
consultoria empresarial

CONVITE Nº 003/2014

**ANEXO E - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 05.064.505/0001-33, por intermédio de sua representante legal a Sra. Miriam Santini, portadora da Carteira de Identidade nº 13298758 e do CPF nº 092.004.708-40, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campinas, 05 de maio de 2014.


Miriam Santini

Sócia Gerente

[05.064.505/0001-33]

**GESTÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Rua: Barão de Paranapanema, 146 CJ. 53-A
Bosque CEP: 13026-900
Campinas - SP

R. Barão de Paranapanema, 146 - CJ 53A - 5º andar - Bosque - Campinas - SP - CEP 13.026-900 -
Tel. 19-21216203 cel. 19-96071048 - e-mail gestaoconsultoria@terra.com.br

000098

con

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENA

HOLAMBRA

CONVITE Nº 03/2014

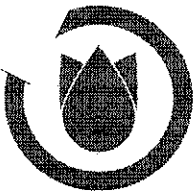
ENCERRAMENTO – 05/05/2014

ENVELOPE Nº 01 – HABILIT

05.064.505/0001-33

GESTÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LT

Rua: Barão de Paranapanema, 146 Cj. 53-
Bosque CEP: 13026-900
Campinas - SP



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 05/05/2014 – 10:00 horas

CONVITE: 003/2014

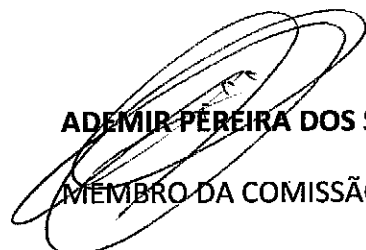
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

No dia e hora supra mencionado, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, realizou-se sessão da Comissão de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da Licitação Supra, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, e GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, os quais procederam a entrega dos envelopes no protocolo, que se encontram devidamente fechados. Em seguida foi procedida a abertura dos envelopes de Nº 01, sendo a documentação nela contida verificada e rubricada por todos os presentes, não tendo ocorrido nenhuma manifestação por parte dos presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada. As empresas GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, e GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS foram julgadas HABILITADAS. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada por todos os presentes.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE
MEMBRO DA COMISSÃO


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

Araçatuba/SP, 28 de abril de 2014.

À

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL.

Ref: Carta Convite nº 003/2014

Nome da Proponente: F.Santos e Advogados Associados

Número do CNPJ: 06.916.558/0001-06

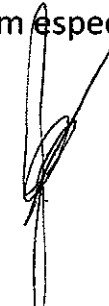
Número da Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Aquidaban, 37 – Vila Mendonça – Araçatuba/SP CEP-16010-110

Telefone e Fax: 18-3621-9114

E-mail: fsantosadvogados@gmail.com

OBJETO:

1. Assessoria e Consultoria quanto aos procedimentos e Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
 2. - Assessoria na Prestação de Contas pelo órgão e eventuais justificativas a serem encaminhadas ao TCESP;
 3. - Assessoria para informações e defesas necessárias a serem promovidas junto a procedimentos administrativos e processos judiciais, especialmente naqueles instaurados pelo Ministério Público;
 4. - Análise, assessoria e consultoria no acompanhamento da execução dos, contratos de gestão, contratos em geral e convênios firmados pelo SAEHOL;
 5. - Emissão de Parecer em consultas formuladas pelos órgãos do SAEHOL;
 6. - Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e atualização das normas internas do SAEHOL e para a regulamentação dos serviços em especial:
 - Regulamento de Serviços e Política Tarifária;
 - Regimento Interno;
 - Regulamento de Recursos Humanos.
- 

A referida prestação de serviço deverá ser presencial e por meio de pareceres enviado via correio eletrônico.

VALOR GLOBAL: R\$54.600,00(cinquenta quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12(doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30(trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sócia

Fátima Aparecida dos Santos

RG-21.752.255-5

CPF-803.466.268-20

06.916.558/0001-06

F. Santos e Advogados Associados

Rua Aquidaban, 37

Vila Mendonça - CEP 16010-110

ARACATUBA-SP

F.SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

CONVITE N° 003/2014

ENCERRAMENTO DIA 05/05/2014 ÀS 10:00 HORAS

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Aquidaban, 37 - Vila Mendonça - Aracatuba/SP - CEP: 16.010-110 - Fone/Fax(018) 3621-9115

CNPJ: 06.916.558/0001-06

e-mail:fsantosadvogados@gmail.com

Adamantina, 28 de Abril de 2014.

À

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E
DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SP**

EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2014

Razão Social : Graboski Advogados Associados

CNPJ: 04.313.315/0001-40

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº. 102 - Centro.

Cidade: Adamantina

CEP: 17.800-000

Fone/Fax: (18) 3522-8844

PROPOSTA DE TRABALHO

Apresentamos Proposta de trabalho para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública, de acordo com termo de referência no edital de carta convite nº. 03/2014.

- Assessoria e Consultoria quanto aos procedimentos e Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- Assessoria na Prestação de Contas pelo órgão e eventuais justificativas a serem encaminhadas ao TCESP;

- Assessoria para informações e defesas necessárias a serem promovidas junto a procedimentos administrativos e processos judiciais, especialmente naqueles instaurados pelo Ministério Público;

- Análise, assessoria e consultoria no acompanhamento da execução dos, contratos de gestão, contratos em geral e convênios firmados pelo SAEHOL;

- Emissão de Parecer em consultas formuladas pelos órgãos do SAEHOL;

- Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e atualização das normas internas do SAEHOL e para a regulamentação dos serviços em especial:

- Regulamento de Serviços e Política Tarifária;
- Regimento Interno;
- Regulamento de Recursos Humanos.

A referida prestação de serviço deverá ser presencial e por meio de pareceres enviado via correio eletrônico.

Valor Mensal da Proposta: 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

Valor Total dos Serviços: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

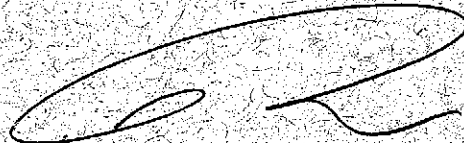
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do Serviço: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

No preço da presente proposta estão inclusos os materiais e serviços necessários à sua execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários, despesas de viagem, locomoção, alimentação e hospedagem e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

OAB/SP 185.908

04.313.315/0001-40

Graboski Advogados Associados

Rua Joaquim Nabuco, 102

Centro - CEP 17.800-000

ADAMANTINA - SP

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA

DE HOLAMBRA – SÃO PAULO

CONVITE Nº 003/2014

Encerramento: Dia 05/05/2014 às 10h00.

GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA DE PREÇOS

Graboski
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Joaquim Nabuco, 102 - Centro - CEP 17.800-000 - Adamantina - SP
graboskiadvogados@graboskiadvogados.com.br - www.graboskiadvogados.com.br
CNPJ 04.313.315/0001-40 - Fone/Fax (18) 3522-8844

000105

*gestão,
consultoria empresarial*

Campinas, 05 de maio de 2014

Ref. Edital de Licitação

CONVITE Nº 003/2014

Proposta

Apresentamos nossa proposta que engloba os seguintes itens:

- Assessoria e Consultoria quanto aos procedimentos e Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- Assessoria na Prestação de Contas pelo órgão e eventuais justificativas a serem encaminhadas ao TCESP;
- Assessoria para informações e defesas necessárias a serem promovidas junto a procedimentos administrativos e processos judiciais, especialmente naqueles instaurados pelo Ministério Público;
- Análise, assessoria e consultoria no acompanhamento da execução dos, contratos de gestão, contratos em geral e convênios firmados pelo SAEHOL;
- Emissão de Parecer em consultas formuladas pelos órgãos do SAEHOL;
- Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e atualização das normas internas do SAEHOL e para a regulamentação dos serviços em especial:
 - Regulamento de Serviços e Política Tarifária;
 - Regimento Interno;
 - Regulamento de Recursos Humanos.



000107

*gestão,
consultoria empresarial*

A referida prestação de serviço deverá ser presencial e por meio de pareceres enviado via correio eletrônico.

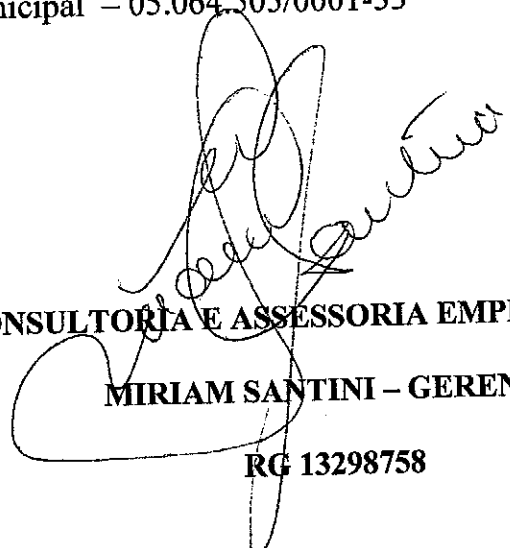
Valor total da proposta : R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Forma de pagamento – 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em 20/05/2014

Prazo do serviço – 12 meses

Validade da proposta – 60 dias

Inscrição Municipal – 05.064.505/0001-33


GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

MIRIAM SANTINI – GERENTE

RG 13298758

[05.064.505/0001-33]

GESTÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Rua: Barão de Paranapanema, 146 Cj. 53-A
Bosque CEP: 13028-900
Campinas - SP

R. Barão de Paranapanema, 146 - CJ 53A - 5º andar - Bosque - Campinas - SP - CEP 13.026-900 -
Tel. 19-21216203 cel. 19-96071048 - e-mail gestaoconsultoria@terra.com.br

000108

*gestão
consultoria empresarial*

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE
HOLAMBRA

CONVITE Nº 03/2014

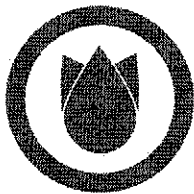
ENCERRAMENTO – 05/05/2014 – 10:00H

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

[05.064.505/0001-33]

GESTÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Rua: Barão de Paranapanema, 146 Cj. 53-A
Bosque CEP: 13026-900
Campinas - SP



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA

Convite Nº 003/2014

DATA: 05/05/2014 10:30H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

Foram abertos os envelopes proposta das empresas sendo os mesmos disponibilizados para vistas.

GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

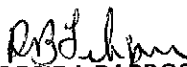
F. SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor Total: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

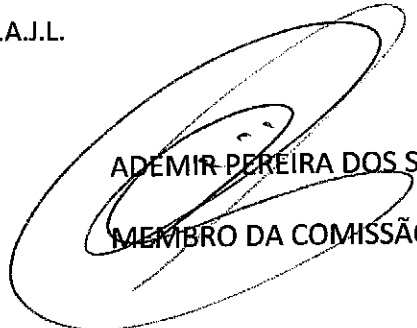
De acordo com o preço apresentado na proposta, o licitante **GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, foi A empresa que apresentou preço mais vantajoso. Sendo assim, por estar o preço de acordo com o mercado, somos favoráveis à adjudicação para esta empresa.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE

MEMBRO DA COMISSÃO


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DA COMISSÃO



ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 003/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

Como se verifica da exposição retro, a empresa **GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, apresentou a melhor proposta, o que nos leva a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à citada proponente, inclusive porque o critério para julgamento é o de menor preço, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração.

Isto posto, nossa decisão é pela adjudicação do objeto deste auto àquelas citadas proponentes.

É o nosso parecer, s. m. j.

Holambra, 08 de Maio de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

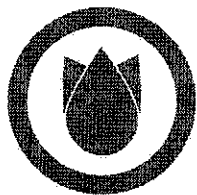
A Comissão de Licitações comunica a **ADJUDICAÇÃO** do **CONVITE Nº 003/2014** à empresa **GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, cujo objeto refere-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.**

Holambra, 08 de Maio de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 003/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

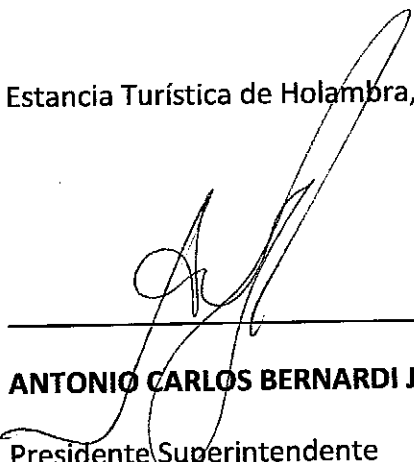
HOMOLOGO o parecer emitido pela Comissão encarregada de proceder ao julgamento destes autos, adjudicando por via de consequência à empresa **GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Assim, autorizo, desde já, o início do objeto em referência, àquelas citadas proponentes, segundo os preços e demais condições consignadas na respectiva proposta.

À Contadoria para os devidos fins

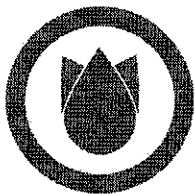
Dê-se ciência, na forma de praxe.

Estancia Turística de Holambra, 09 de Maio de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

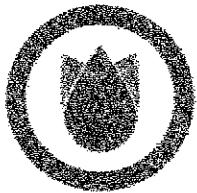
A Comissão de Licitações comunica a **HOMOLOGAÇÃO** do **CONVITE N.º 003/2014** à empresa **GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.**

Holambra, 09 de Maio de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



CONTRATO nº 003/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, situado a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ nº 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 05.064.505/0001-33, com sede à Rua Barão de Paranapanema, nº 146, cj. 53-A, Bairro Bosque, no município de CAMPINAS, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia administradora MIRIAM SANTINI, brasileira, casada, com CPF nº 092.004.708-40, e RG nº 13.298.758 – SSPSP, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, por força da Licitação na modalidade “Carta Convite” nº 003/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

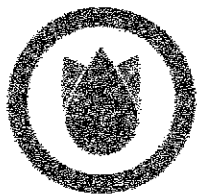
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para execução do objeto deste contrato.

2.1. O pagamento será mensal, com emissão da Nota Fiscal até o dia 30 de cada mês, para autorização e pagamento pelo setor responsável em até 30 (trinta) dias.

2.1.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, e encaminhadas para a Diretoria Administrativa e Financeira, para recebimento e aprovação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2 Os valores referidos não poderão ser reajustados no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



2.3 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a emissão do termo de recebimento pela a Diretoria Administrativa e Financeira.

3.1 O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 003/2014 (Termo de Referência – Anexo I) e a proposta.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4 As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 003/2014 e neste contrato, obriga-se a:

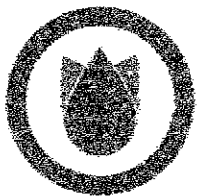
a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital do Convite nº. 003/2014.

b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato (art. 71, Lei nº 8.666/93).

e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;



PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

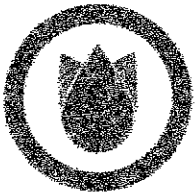
7 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço.
- b) Realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato.
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

8 O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;



Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

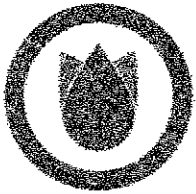
8.3 Da aplicação das penalidades

8.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2 Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade



8.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1 Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2 Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

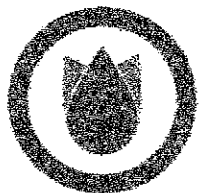
10 O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 003/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 O presente instrumento está vinculado ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, subordinando as partes.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000119

12 As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em

03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estancia Turística de Holambra, 12 de Maio de 2.014.

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

MIRIAM SANTINI

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

EVERALDO DE SOUZA ANDRE

CPF 029.342.108-04

JOSE RICARDO CORTEZ

CPF 155.810.028-86

Sr. Celso Capato, Prefeito Municipal especial por excesso de atribuições.

Aprovado por unanimidade.

Presidência da Câmara Municipal

VEREADOR S
(Silv
Presidente

"Esta publicação custou aos cofres
pública e dois reais e sessenta e



Câmara de Cosmópolis

COMUNICADO DA CANDIDATOS APROVADOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÁTICA PARA OS CARGO DE CÂMARA

De ordem do Excelentíssimo
Presidente da Câmara de Cosmópolis,
públicos, no uso de suas atribuições,
de 2014 será divulgada a LISTA DE
PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público
Municipal de Cosmópolis, bem como
OS CANDIDATOS APROVADOS OBJETIVOS.
A lista e as informações estarão disponíveis nos sites
sp.gov.br, no jornal oficial da Prefeitura
de avisos da Câmara Municipal e nos
recursos contra a pontuação de 2014,
às 17 horas para encerrar o processo.
iuds.org.br, conforme formulário de
item 06 do Edital do Concurso Público.
Prova Prática para Candidatos Aprovados
culos: 22 de Junho de 2014
mes dos convocados será realizado.
Local: Câmara Municipal de Cosmópolis,
gas, 500 - Centro - Cosmópolis.
Informações do Concurso Público estão disponíveis
nos sites da www.iuds.org.br.

Cosmópolis

Dr. Mar



Prefeitura de Cosmópolis

PORTARIA Nº 25, DE 05 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE A EXONERATION DOS
RAMOS DO EMPREGO E O DEPARTAMENTO.

"Esta publicação custou aos cofres públicos
tenta centavos"

REGIONAL

O JORNAL QUE CIRCULA TODAS TERÇAS E SEXTAS
EM 15 CIDADES DA REGIÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
SAEHOL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2014- Empresa: GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública. Valor: R\$ 48.000,00. Assinatura: 12/05/2014. Convite nº 003/2014.

Estância Turística de Holambra, aos 06 de junho de 2014

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente

EVERALDO DE SOUZA ANDRE
Diretor Administrativo e Financeiro

"Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$52,70"



Sindicato dos Empregados Rurais Assalariados de Araras e Região

FUNDADO EM 03/11/63 - RECONHECIDO PELO MTPS EM 17/07/65
PROCESSO nº. 114.997/1964 - CNPJ (MF) 46.972.998/0001-97.
Sede: Rua Liberdade, nº. 622 - Centro - Araras/SP - FONE: (19)3547-9887(9892)
CEP 13.600-740 - ARARAS/SP. E-mail - sintraararas@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os empregados rurais associados em pleno gozo de seus direitos sindicais de Araras, Amparo, Conchal, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Serra Negra e Socorro, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede deste Sindicato, sito à Rua Liberdade, 622 - Centro - Araras/SP, no dia 18 de junho de 2014, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) em primeira convocação e não havendo "quorum", em segunda convocação às 17:00 (dezessete horas), para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Leitura do relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2013.
 - Leitura, Discussão e Votação do Balanço Financeiro do exercício de 2013.
 - Parecer do Conselho Fiscal.
- Araras, 13 de junho de 2014.

Luciana Christina Gomes Santos - Presidente

EDITAL DE EXTRAVIO

Edson Gelindo Gonçalves ME - CNPJ: 06.096.248/0001-84, sito à Rua José Henrique Maldonado Lopes, 52, Jardim Portal das Pérolas - Santo Antônio da Posse/SP declara para devidos fins de direito que extraviou os talões de notas fiscais de serviço nº 201 a 250 e nº 301 a 500 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

EDITAL DE CETESB

SIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação Nº 65000543 e requereu a Licença de Operação para "Abraçadeiras, cantoneiras e suportes metálicos fabricação de", sito à Rua Sílvia Brunialti, 147, Jd Carlos Gomes, Mogi Mirim/SP.

REGIONAL

O JORNAL QUE CIRCULA TODAS TERÇAS E SEXTAS
EM 15 CIDADES DA REGIÃO

O JORNAL DOS GRANDES NEGÓCIOS!

PARA ANUNCIAR, LIGUE (19) 3896.1916

WWW.OREGIONAL.NET